

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Procurador-Geral de Justiça

MARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério Públco

ROLANDO CARABOLANTE
Ouvidor do Ministério Públco

REVVANI JABOUR RIBEIRO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

HUGO BARROS DE MOURA LIMA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional

FRANCISCO CHAVES GENEROSO
Chefe de Gabinete

THIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA
Secretário-Geral

ANA PAULA MOREIRA GURGEL
Diretora-Geral

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - QUINTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Públco do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Públco do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Públco do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públcas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

▲ ATOS ADMINISTRATIVOS

▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 5848/2025 – Designa, nos termos do artigo 18, inciso XLIV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Wagner Aparecido Rodrigues Dionízio para atuar em regime de plantão nos dias 29 e 30 de novembro do corrente ano, para apreciação de medidas urgentes propostas em processos que tramitam pelo Sistema de Execução Eletrônica Unificado-SEEU, no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Portaria Conjunta n.º 8/PR-TJMG/2018, alterada pela Portaria 38/PR-TJMG/2022, ficando sem efeito a Portaria n.º 5662/2025.

Designa, com fundamento no art. 2.º da Resolução PGJ n.º 47/2011, a Promotora de Justiça Giselle Ribeiro de Oliveira (Mamp 2914-00), Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Educação (CAOEDUC), para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenadoria Estadual de Defesa da Educação (CEDUC), com efeitos retroativos a 07/01/2025.

Dispensa, a pedido, o Promotor de Justiça Rodrigo Lionel Barbosa Falaschi do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado-GAECO, Unidade Regional do GAECO de Uberaba.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, “h”, da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 2.º, da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ/MG n.º 1/2017 e dos artigos 2.º e 4.º, § 2.º, da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotor Eleitoral Titular para o exercício das funções afetas ao Ministério Públco perante a zona eleitoral especificada, durante o período de mandato complementar, e divulga a relação de inscritos no respectivo edital:

Belo Horizonte/37.ª ZE	Fábio Finotti	11/12/2025 a 31/10/2027
------------------------	---------------	-------------------------

MEMBROS INSCRITOS – 37.ª ZONA ELEITORAL DE BELO HORIZONTE: Fábio Finotti; Felipe Faria de Oliveira; Ary Pedrosa Bittencourt; Bruno Alexander Vieira Soares; André de Oliveira Andrade; Alysson Cardozo Cembranel.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, “h”, da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 1.º, §§ 1.º e 2.º, da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ/MG n.º 1/2017 e dos artigos 1.º, §§ 1.º e 2.º, e 2.º, §§ 1.º e 2.º, da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotor Eleitoral Titular para o exercício das funções afetas ao Ministério Públco perante a zona eleitoral do Estado de Minas Gerais, no biênio de 1.º de novembro de 2025 a 31 de outubro de 2027:

ZONA ELEITORAL	N.º	PROMOTOR ELEITORAL TITULAR
Prata	229	José Cícero Barbosa da Silva Júnior

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, "h", da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Substitutos para o exercício das funções afetas ao Ministério Públíco perante as zonas eleitorais especificadas:

Barbacena/24.ª ZE	Elissa Maria do Carmo Lourenço	15 a 19/12/2025
Bonfim/47.ª ZE	Célio Dimas Esteves Ruas	11 e 12/12/2025
Diamantina/101.ª ZE	Paulo Márcio da Silva	12 a 15/12/2025
Jaboticatubas/143.ª ZE	Flávio Alexandre Correa Maciel	10 a 19/12/2025
Montalvânia/342.ª ZE (*)	Lucas Eduardo de Lara Ataíde	24/11 a 03/12/2025
Santa Rita de Caldas/345.ªZE	Bruno Silva Leopoldino Resende	16 a 18/12/2025

* Retificação.

Obs.: Enviar ofício ao Sr. Procurador Regional Eleitoral, Dr. Tarcísio Humberto Parreira Henrique Filho, por meio do endereço eletrônico premg@mpf.mpf.br, comunicando o início do exercício das funções eleitorais e informando data de nascimento, CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e dados bancários, bem como a data da presente publicação.

Defere, nos termos da Resolução n.º 26/2007 do Conselho Nacional do Ministério Públíco e, especialmente, do artigo 2º da Resolução Conjunta PGJ/CGMP n.º 12/2020, o pedido de autorização para residência fora da comarca de titularidade do membro do Ministério Públíco abaixo indicado:

NOME	COMARCA DE TITULARIDADE/EXERCÍCIO	RESIDÊNCIA	PERÍODO
Roberto Patella Júnior	Bocaiuva	Montes Claros	1 ano, a contar do dia 28 de novembro de 2025

Altera, nos termos da Resolução PGJ n.º 38/2021, a escala de plantão para o exercício de atividades urgentes nos feriados, fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, na região administrativa abaixo indicada:

REGIÃO ADMINISTRATIVA LXII

Comarca(s) / unidade(s): Além Paraíba; Leopoldina; Palma; Pirapetinga.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
13-12-2025 - 28-12-2025	Exclui: Ingrid Costa dos Reis (Leopoldina) Inclui: Farley Kaique Gomes de Sales

Aposentando o servidor Shelley Moreira Leal, MAMP 2539-00, no cargo efetivo de Oficial do Ministério Públíco, código MP-SG-0636, padrão MP-85, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Públíco, a partir de 10 de dezembro de 2025, nos termos do artigo 146, I a V, § 6º, I, "a" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual/MG.

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869, de 05.07.1952, c/c com a Lei Estadual nº 24.795, de 07.06.2024, Giovana Monteiro dos Anjos para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, padrão MP-55, de recrutamento amplo, do

Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Públíco, para atuar na 1^a Promotoria de Justiça da comarca de Iturama, com vigência a partir da publicação deste ato.

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869, de 05.07.1952, c/c com a Lei Estadual n.º 24.795, de 07.06.2024, Ítalo Alves de Araújo Martins para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, padrão MP-55, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Públíco, para atuar na 5^a Promotoria de Justiça da comarca de Uberaba, com vigência a partir da publicação deste ato.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 21 da Lei Complementar nº 34/94 e na Resolução nº 26/2025, convoca os Senhores membros do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça para a Sessão Virtual do Colégio de Procuradores de Justiça para a eleição do Corregedor-Geral do Ministério Públíco - biênio 2026/2027, que será realizada de 8 às 17 horas do dia 11 de dezembro de 2025. O encerramento, sob a Presidência do Procurador-Geral de Justiça e a com presença da Corregedoria-Geral do Ministério Públíco, será realizado no Salão Azul da Procuradoria-Geral de Justiça - Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho – 1º andar do Edifício Castellar Guimarães, à Av. Álvares Cabral, 1.690, Santo Agostinho, Sede da Procuradoria-Geral de Justiça.

Para votar o Procurador de Justiça deverá acessar o Sistema Informatizado que estará disponível de 8 às 17 Horas, do dia 11/12/25, no endereço <https://eleicao.mpmg.mp.br>, utilizando-se de um computador, tablet ou smartphone com acesso à rede mundial de computadores. O voto é obrigatório, pessoal e uninominal, conforme disposto no § 2º do artigo 8º da Resolução PGJ nº 26/2025.

O resultado da eleição será disponibilizado no endereço <https://eleicao.mpmg.mp.br> após as 17 horas do dia 11/12/25.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO CAPJ N.º 15, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Modifica as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Caeté.

Art. 1º A CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 24, inciso XII, da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, considerando a deliberação ocorrida na 12^a Sessão Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2025, altera a divisão de atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Caeté, que fica assim definida:

1^a Promotoria de Justiça

- Feitos em trâmite na 1^a Vara da Comarca

- Habilidades de Casamento
- Defesa do Patrimônio Públco
- Defesa do Consumidor
- Registros Públcos
- Defesa dos Direitos Humanos, Apoio Comunitário e Conflitos Agrários
- Controle Externo da Atividade Policial
- Tutela das Fundações
- Defesa da Ordem Econômica e Tributária
- Defesa da Infânci e Juventude
- Defesa da Educação
- 50% das Execuções Penais (feitos com numeração final 5, 6, 7, 8 e 9)
- Combate ao Crime Organizado (atuação conjunta com a 2ª Promotoria de Justiça)

2ª Promotoria de Justiça

- Feitos em trâmite na 2ª Vara da Comarca
- Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiênci e Idosos
- Habitação e Urbanismo
- Defesa da Saúde
- Defesa do Meio Ambiente
- Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural
- Processos do Juizado Especial
- 50% das Execuções Penais (feitos com numeração final 0, 1, 2, 3 e 4)
- Combate ao Crime Organizado (atuação conjunta com a 1ª Promotoria de Justiça)

Art. 2º Fica estabelecida a cooperação e substituição recíprocas entre as Promotorias de Justiça, esta última ainda em caráter automático, diante do afastamento de um dos titulares.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2025.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO CAPJ N.º 16, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Modifica as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Uberaba.

Art. 1º A CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 24, inciso XII, da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, considerando a deliberação ocorrida na 12ª Sessão Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2025, altera a divisão de atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Uberaba, que fica assim definida:

1ª Promotoria de Justiça

- . Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico e Cultural;
- . Habitação e Urbanismo.

2ª Promotoria de Justiça

- . Feitos da 2ª Vara Criminal cuja numeração final seja 6, 7, 8, 9 e 0, incluindo crimes dolosos contra a vida;
- . Ações penais relativas ao Controle Externo da Atividade Policial após denúncia e que sejam distribuídas para a 2ª Vara Criminal cuja numeração final seja 6, 7, 8, 9 e 0;
- . Ações penais relativas à Defesa dos Direitos Humanos após denúncia e que sejam distribuídas para a 2ª Vara Criminal cuja numeração final seja 6, 7, 8, 9 e 0;
- . Ações penais contra a ordem econômica e tributária após denúncia e que sejam distribuídas para a 2ª Vara Criminal cuja numeração final seja 6, 7, 8, 9 e 0;
- . Combate ao Crime Organizado, inclusive processo criminal e medidas cíveis respectivas;
- . Investigação Criminal e medidas cíveis respectivas de combate às condutas tipificadas como crimes;
- . Atuação exclusivamente criminal nas matérias atinentes a apoio comunitário e conflitos agrários, defesa da saúde, das pessoas portadoras de deficiência e idosos;
- . Atuação perante a Turma Recursal Criminal do JECRIM, exclusivamente nos meses de fevereiro e agosto de cada ano.

3ª Promotoria de Justiça

- . Feitos da 1.ª Vara Criminal cuja numeração final seja 7, 8, 9 e 0;
- . Feitos da 1ª Vara Criminal referentes aos crimes dolosos contra a vida cuja numeração final seja 1, 2, 3, 4, 5 e 6;
- . Ações penais relativas ao Controle Externo da Atividade Policial após denúncia e distribuídas para a 1ª Vara Criminal cuja numeração final seja 7, 8, 9 e 0;
- . Ações penais relativas a Defesa dos Direitos Humanos após denúncia e que sejam distribuídas para a 1ª Vara Criminal cuja numeração final seja 7, 8, 9 e 0;
- . Ações penais contra a ordem econômica e tributária após denúncia e que sejam distribuídas para a 1ª Vara Criminal cuja numeração final seja 7, 8, 9 e 0;
- . Combate ao Crime Organizado, inclusive Processo Criminal e Medidas Cíveis respectivas;
- . Investigação Criminal e medidas cíveis respectivas de combate às condutas tipificadas como crimes;
- . Atuação exclusivamente criminal nas matérias atinentes a apoio comunitário e conflitos agrários, defesa da saúde, das pessoas portadoras de deficiência e idosos;

. Atuação perante a Turma Recursal Criminal do JECRIM, exclusivamente nos meses de março e setembro de cada ano.

4^a Promotoria de Justiça

. Defesa da Infância e da Juventude;

. Defesa da Educação.

5^a Promotoria de Justiça

. Feitos da 1.^a Vara Criminal cuja numeração final seja 1, 2, 3, 4, 5 e 6;

. Ações penais relativas ao Controle Externo da Atividade Policial após denúncia e distribuídas para a 1^a Vara Criminal cuja numeração final seja 1, 2, 3, 4, 5 e 6;

. Ações penais relativas à Defesa dos Direitos Humanos após denúncia e que sejam distribuídas para a 1^a Vara Criminal cuja numeração final seja 1, 2, 3, 4, 5 e 6;

. Ações penais contra a ordem econômica e tributária após denúncia e que sejam distribuídas para a 1^a Vara Criminal cuja numeração final seja 1, 2, 3, 4, 5 e 6;

. Combate ao Crime Organizado, inclusive Processo Criminal e medidas cíveis respectivas;

. Investigação Criminal e medidas cíveis respectivas de combate às condutas tipificadas como crimes;

. Atuação exclusivamente criminal nas matérias atinentes a apoio comunitário e conflitos agrários, defesa da saúde, das pessoas portadoras de deficiência e idosos;

. Atuação perante a Turma Recursal Criminal do JECRIM, exclusivamente nos meses de abril e outubro de cada ano.

6^a Promotoria de Justiça

. Feitos da Vara de Execuções Penais e Precatórias Criminais.

7^a Promotoria de Justiça

. Feitos da 3.^a Vara Criminal cuja numeração final seja ímpar, isto é, 1, 3, 5, 7 e 9;

. Ações penais relativas ao Controle Externo da Atividade Policial após denúncia e distribuídas para a 3^a Vara Criminal cuja numeração final seja ímpar, isto é, 1, 3, 5, 7 e 9;

. Ações penais relativas à Defesa dos Direitos Humanos após denúncia e que sejam distribuídas para a 3^a Vara Criminal cuja numeração final seja ímpar, isto é, 1, 3, 5, 7 e 9;

. Ações penais contra a ordem econômica e tributária após denúncia e que sejam distribuídas para a 3^a Vara Criminal cuja numeração final seja ímpar, isto é, 1, 3, 5, 7 e 9;

. Combate ao Crime Organizado, inclusive processo criminal e medidas cíveis respectivas;

. Investigação Criminal e medidas cíveis respectivas de combate às condutas tipificadas como crimes;

. Atuação exclusivamente criminal nas matérias atinentes a apoio comunitário e conflitos agrários, defesa da saúde, das pessoas portadoras de deficiência e idosos;

. Atuação perante a Turma Recursal Criminal do JECRIM, exclusivamente nos meses de maio e novembro de cada ano.

8^a Promotoria de Justiça

- . Feitos das Varas Cíveis;
- . Feitos em trâmite na Turma Recursal Cível;
- . Ações de Usucapião em trâmite na Vara de Registros Públicos;
- . Feitos da Vara de Execuções Fiscais, quando houver incapaz;
- . Defesa do Consumidor e Procon Estadual;
- . Defesa da Ordem Econômica e Tributária, na fase pré-processual ou extrajudicial, exceto até o oferecimento da denúncia nas ações penais, respeitada a distribuição das Promotorias de Justiça com atribuição criminal.

9ª Promotoria de Justiça

- . Feitos da 2ª Vara de Família e Sucessões;
- . Feitos relativos a Falência e Recuperação Judicial cuja numeração final seja ímpar;
- . Acompanhamento judicial das ações de interdição propostas e que venham a ser propostas pela 14ª Promotoria de Justiça e que tramitam e venham a tramitar na 2ª Vara de Família e Sucessões.

10ª Promotoria de Justiça

- . Feitos da 1ª Vara de Família e Sucessões;
- . Feitos relativos a Falência e Recuperação Judicial cuja numeração final seja par;
- . Acompanhamento judicial das ações de interdição propostas e que venham a ser propostas pela 14ª Promotoria de Justiça e que tramitam e venham a tramitar na 1ª Vara de Família e Sucessões.

11ª Promotoria de Justiça

- . Feitos da 2ª Vara Criminal cuja numeração final seja 1, 2, 3, 4 e 5, incluindo crimes dolosos contra a vida;
- . Ações penais relativas ao Controle Externo da Atividade Policial após denúncia e distribuídas para a 2ª Vara Criminal cuja numeração final seja 1, 2, 3, 4 e 5;
- . Ações penais relativas à Defesa dos Direitos Humanos após denúncia e que sejam distribuídas para a 2ª Vara Criminal cuja numeração final seja 1, 2, 3, 4 e 5;
- . Ações penais contra a ordem econômica e tributária após denúncia e que sejam distribuídas para a 2ª Vara Criminal cuja numeração final seja 1, 2, 3, 4 e 5;
- . Combate ao Crime Organizado, inclusive processo criminal e medidas cíveis respectivas;
- . Investigação Criminal e medidas cíveis respectivas de combate às condutas tipificadas como crimes;
- . Atuação exclusivamente criminal nas matérias atinentes a apoio comunitário e conflitos agrários, defesa da saúde, das pessoas portadoras de deficiência e idosos;
- . Atuação perante a Turma Recursal Criminal do JECRIM, exclusivamente nos meses de janeiro e julho de cada ano.

12ª Promotoria de Justiça

- . Juizado Especial;

. Controle Externo da Atividade Policial;

. Defesa dos Direitos Humanos.

13ª Promotoria de Justiça

. Feitos da 3ª Vara de Família e Sucessões;

. Feitos da Vara de Registros Públicos, à exceção de Ações de Usucapião;

. Acompanhamento judicial das ações de interdição propostas e que venham a ser propostas pela 14ª Promotoria de Justiça e que tramitam e venham a tramitar na 3ª Vara de Família e Sucessões.

14ª Promotoria de Justiça

. Defesa da Saúde;

. Apoio Comunitário e Conflitos Agrários;

. Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos.

15ª Promotoria de Justiça

. Defesa do Patrimônio Públíco;

. Tutela das Fundações.

16ª Promotoria de Justiça

. Feitos da 3ª Vara Criminal cuja numeração final seja par, isto é, 2, 4, 6, 8 e 0;

. Ações penais relativas ao Controle Externo da Atividade Policial após denúncia e distribuídas para a 3ª Vara Criminal cuja numeração final seja par, isto é, 2, 4, 6, 8 e 0;

. Ações penais relativas à Defesa dos Direitos Humanos após denúncia e que sejam distribuídas para a 3ª Vara Criminal cuja numeração final seja par, isto é, 2, 4, 6, 8 e 0;

. Ações penais contra a ordem econômica e tributária após denúncia e que sejam distribuídas para a 3ª Vara Criminal cuja numeração final seja par, isto é, 2, 4, 6, 8 e 0;

. Combate ao Crime Organizado, inclusive processo criminal e medidas cíveis respectivas;

. Investigação Criminal e medidas cíveis respectivas de combate às condutas tipificadas como crimes;

. Atuação exclusivamente criminal nas matérias atinentes a apoio comunitário e conflitos agrários, defesa da saúde, das pessoas portadoras de deficiência e idosos;

. Atuação perante a Turma Recursal Criminal do JECRIM, exclusivamente nos meses de junho e dezembro de cada ano.

- Nos processos atinentes a crimes dolosos contra a vida, em trâmite perante a 1ª Vara Criminal da Comarca, a atribuição da 5ª Promotoria de Justiça encerrar-se-á com o término da instrução dos processos, nos termos do art. 411, § 4º, do Código de Processo Penal, passando, a partir de então, para a esfera de atribuição da 3ª Promotoria de Justiça.

- Nos processos atinentes a crimes dolosos contra a vida, afetos à 5ª Promotoria de Justiça, em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca, a atribuição da 3ª Promotoria de Justiça iniciar-se-á após o término da instrução dos processos, nos termos do art. 411, § 4º, do Código de Processo Penal, e irá até o final julgamento pelo Tribunal do Júri e consequente expedição da guia de execução.

- Os feitos relativos ao Controle Externo da Atividade Policial e à Defesa dos Direitos Humanos distribuídos, pelo critério geral, para a 3^a Promotoria de Justiça, serão encaminhados, mediante compensação, para a 5^a Promotoria de Justiça.

- A pauta de audiência das Promotorias de Justiça criminais assim será cumprida:

11^a Promotoria de Justiça: todas as audiências agendadas na 2^a Vara Criminal para as quintas e sextas-feiras, inclusive as de custódias, independentemente dos dígitos finais dos feitos.

2^a Promotoria de Justiça: todas as audiências agendadas na 2^a Vara Criminal para as segundas e terças-feiras, inclusive as de custódias, independentemente dos dígitos finais dos feitos.

As audiências agendadas para as quartas-feiras serão realizadas de forma alternada pelas Promotorias de Justiça, ou seja, numa semana caberão à 11^a Promotoria, e na semana seguinte à 2^a Promotoria, e assim sucessivamente.

3^a Promotoria de Justiça: todas as audiências agendadas na 1^a Vara Criminal para as terças e quartas-feiras, inclusive, as de custódia, independentemente dos dígitos finais dos feitos, cuja competência seja da 3^a e 5^a Promotorias de Justiça.

5^a Promotoria de Justiça: todas as audiências agendadas na 1^a Vara Criminal para as segundas, quintas e sextas-feiras, inclusive as de custódia, independentemente dos dígitos finais dos feitos.

7^a Promotoria de Justiça: nos dias ímpares, todas as audiências agendadas na 3^a Vara Criminal, inclusive as de custódia, independentemente dos dígitos finais dos feitos.

16^a Promotoria de Justiça: nos dias pares, todas as audiências agendadas na 3^a Vara Criminal, inclusive as de custódia, independentemente dos dígitos finais dos feitos.

- As ações penais ou cíveis propostas pela 2^a, 3^a, 5^a, 7^a, 11^a e 16^a Promotorias de Justiça persistirão nas atribuições destas Promotorias de Justiça, independentemente do juízo para o qual forem distribuídas.

- As substituições entre as Promotorias de Justiça observarão a seguinte ordem:

Promotorias de Justiça Criminais:

- . A 11^a Promotoria de Justiça substituirá a 2.^a;
- . A 2^a Promotoria de Justiça substituirá a 11.^a;
- . A 3^a Promotoria de Justiça substituirá a 12.^a;
- . A 5^a Promotoria de Justiça substituirá a 6.^a;
- . A 7^a Promotoria de Justiça substituirá a 16.^a;
- . A 16^a Promotoria de Justiça substituirá a 7.^a;
- . A 6^a Promotoria de Justiça substituirá a 5.^a;
- . A 12^a Promotoria de Justiça substituirá a 3.^a.

Promotorias de Justiça de Defesa do Cidadão

- . A 1.^a Promotoria de Justiça substituirá a 4.^a;
- . A 4.^a Promotoria de Justiça substituirá a 15.^a;
- . A 15.^a Promotoria de Justiça substituirá a 14.^a;

. A 14.^a Promotoria de Justiça substituirá a 1.^a.

Promotorias de Justiça Cíveis

. A 9^a Promotoria de Justiça substituirá a 13^a;

. A 13^a Promotoria de Justiça substituirá a 8^a;

. A 8^a Promotoria de Justiça substituirá a 10^a;

. A 10^a Promotoria de Justiça substituirá a 9^a.

- Os Promotores de Justiça eventualmente substituídos deverão deixar à disposição do Promotor Substituto a estrutura material e pessoal da respectiva Promotoria.

- Os feitos relativos às Promotorias Criminais não serão redistribuídos, arcando cada Promotor de Justiça com os feitos que estiverem em seu poder até a data da publicação da presente resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2025.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

- Portaria n.^º 5790/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “e” da Lei Complementar n.^º 34/94, a Promotora de Justiça Andrea Clemente Barbosa de Souza, oficiante na 1^a Promotoria de Justiça da comarca de Itaúna, para atuar nos autos n.^º 0007548-92.2023.8.13.0338, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.^º 19.16.3857.0095064/2025-22, ficando revogada a Portaria nº 5336/2025, publicada no dia 25/11/2025.

- Portaria n.^º 5793/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.^º 34/94, o Promotor de Justiça Herman Jackson Marques Lott, oficiante na 8^a Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, para atuar nos autos n.^º 5217377-29.2025.8.13.0024, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.^º 19.16.3857.0100416/2025-48.

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA ADMINISTRATIVA

Deferindo à Promotora de Justiça Paula Lino da Rocha Lopes, MAMP 3402-00, averbação de tempo de serviço, no total de 1.948 (mil novecentos e quarenta e oito) dias, sendo:

- 519 (quinhentos e dezenove) dias, para fins de adicional de quinquênio, férias-prêmio e aposentadoria, a partir de 28.11.2025, nos termos do Despacho PGJAA-ASS 9563861;
- 1.429 (mil quatrocentos e vinte e nove) dias, para fins de adicional de quinquênio e aposentadoria, a partir de 28.11.2025, nos termos do Despacho PGJAA-ASS 9563861.

Ficam sem efeitos as publicações dos dias 21.08.2008 e 15.06.2023, relativas às averbações da Promotora de Justiça Paula Lino da Rocha Lopes.

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria n.º 5873/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Lavras, Vladimir Sossai, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Públco na 4.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 17 a 28 de novembro do corrente ano, durante afastamento do titular.
- Portaria n.º 5874/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Lavras, Wesley Leite Vaz, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Públco na 4.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 1º a 19 de dezembro corrente, durante afastamento do titular.
- Portaria n.º 5875/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Santa Luzia, Déborah Goulart Tavares, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Públco na 4.ª Promotoria de Justiça da comarca de Betim, no período de 5 a 9 de dezembro corrente, durante afastamento da oficiante.
- Portaria n.º 5876/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Corinto, Thiago Diniz Moura, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Buenópolis, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0014555-49.2013.8.13.0092, no dia 10 de dezembro corrente, às 8h30.
- Portaria n.º 5877/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça em exercício na comarca de Belo Horizonte, Flávio Alexandre Correa Maciel, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Públco na Promotoria de Justiça da comarca de Jaboticatubas, no período de 10 a 19 de dezembro corrente, durante afastamento do oficiante.
- Portaria n.º 5878/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Lavras, Sophia de Moura Leite, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Santa Bárbara, em audiências por videoconferência, no dia 10 de dezembro corrente.
- Portaria n.º 5879/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Ibirité, Célio Dimas Esteves Ruas, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Públco na Promotoria de Justiça da comarca de Bonfim, nos dias 11 e 12 de dezembro corrente, durante afastamento do oficiante.

- Portaria n.º 5880/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Mariana, Sheilla Nathália Fernandes, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Entre Rios de Minas, em audiências por videoconferência, no dia 11 de dezembro corrente.
- Portaria n.º 5881/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberaba, Adroaldo Junqueira Ayres Neto, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.^a Promotoria de Justiça da comarca de Lagoa da Prata, em audiências por videoconferência, no dia 11 de dezembro corrente.
- Portaria n.º 5882/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Caxambu, Tânia Nagib Abou Haidar Guedes, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 8.^a Promotoria de Justiça da comarca de Pouso Alegre, em audiências por videoconferência, no dia 11 de dezembro corrente, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.
- Portaria n.º 5883/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Coromandel, Gabriela Rasso Capoani, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Raul Soares, em audiências por videoconferência, no dia 11 de dezembro corrente.
- Portaria n.º 5884/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Barbacena, Carlos Samuel Borges Cunha, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.^a Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 15 a 19 de dezembro corrente, durante afastamento da titular.
- Portaria n.º 5885/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Ipatinga, Igor Citeli Fajardo Castro, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 7.^a Promotoria de Justiça-II Tribunal do Júri da comarca de Belo Horizonte, em audiências por videoconferência, no dia 15 de dezembro corrente, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.
- Portaria n.º 5886/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Belo Horizonte, José Arthur Pessoa da Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Central de Audiências de Custódia-CEAC/BH, no dia 15 de dezembro corrente, durante afastamento do oficiante.
- Portaria n.º 5887/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Elói Mendes, Henrique Carlini Pereira, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Públco na 5.^a Promotoria de Justiça da comarca de Formiga, nos dias 15 e 16 de dezembro corrente, durante afastamento do titular.
- Portaria n.º 5888/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Uberlândia, Márcio Santana, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Jaboticatubas, em audiências por videoconferência, no dia 15 de dezembro corrente.
- Portaria n.º 5889/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça substituto em exercício na comarca de Poços de Caldas, Bruno Silva Leopoldino Resende, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Públco na Promotoria de Justiça da comarca de Caldas, no período de 16 a 18 de dezembro corrente, durante afastamento do titular.
- Portaria n.º 5890/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça substituto em exercício na comarca de Poços de Caldas, Bruno Silva Leopoldino Resende, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Públco na Promotoria de Justiça da comarca de Santa Rita de Caldas, no período de 16 a 18 de dezembro corrente, durante afastamento do oficiante.
- Portaria n.º 5891/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Timóteo, Frederico Duarte Castro, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Mesquita, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0001790-89.2023.8.13.0417, no dia 16 de dezembro corrente, às 9 horas.

- Portaria n.º 5892/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Unaí, Allan Henrique Leite Lima dos Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Santo Antônio do Monte, em audiências por videoconferência, no dia 16 de dezembro corrente, às 10 horas.
- Portaria n.º 5893/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Matozinhos, Gilvan Augusto Alves, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Santo Antônio do Monte, em audiências por videoconferência, no dia 16 de dezembro corrente, às 13 horas.
- Portaria n.º 5894/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Belo Horizonte, José Arthur Pessoa da Silva, para exercer as funções do 29.º Cargo da 2.ª Promotoria de Justiça-Juízo de Família da comarca de Belo Horizonte, no dia 17 de dezembro corrente, durante afastamento do oficiante.
- Portaria n.º 5895/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Visconde do Rio Branco, Letícia de Souza Ribeiro Alonso, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Guarani, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0005609-16.2021.8.13.0284, no dia 17 de dezembro corrente, às 14 horas.
- Portaria n.º 5896/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Nova Era, Sidione Braga Dupke, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 3.ª Promotoria de Justiça da comarca de Itabira, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0013530-19.2024.8.13.0317, no dia 17 de dezembro corrente, às 9 horas.
- Portaria n.º 5897/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Mateus Leme, Vander Ângelo Diniz, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Lagoa da Prata, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0000649-39.2024.8.13.0372, no dia 17 de dezembro corrente, às 8 horas.
- Portaria n.º 5898/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Belo Horizonte, Igor Bandeira e Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 7.ª Promotoria de Justiça, atuando na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 0030031-54.2024.8.13.0024, no dia 18 de dezembro corrente, às 8 horas, no II Tribunal do Júri da Capital.
- Portaria n.º 5899/2025 – Designa, por delegação, nos termos do art. 2.º da Resolução PGJ n.º 75/2014, o Promotor de Justiça Marco Antônio Costa para acompanhar ato de incineração de drogas na comarca de Divinópolis, no dia 18 de dezembro corrente, às 8h30.
- Portaria n.º 5900/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Juiz de Fora, Evânia Cristina de Souza Bento, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Guarani, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0000349-50.2024.8.13.0284, no dia 18 de dezembro corrente, às 8 horas.
- Portaria n.º 5901/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Ester Soares de Araújo Carvalho para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do 28.º Cargo da 2.ª Promotoria de Justiça-Juízo de Família da comarca de Belo Horizonte, no dia 19 de dezembro corrente, durante afastamento do oficiante.
- Portaria n.º 4838/2025* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça substituto em exercício na comarca de Manga, Lucas Eduardo de Lara Ataíde, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Públco na Promotoria de Justiça da comarca de Montalvânia, no período de 3 de novembro a 3 de dezembro do corrente ano, durante afastamento da oficiante.
- * Republicada com alteração.
- Portaria n.º 5839/2025* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a

Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Lavras, Sophia de Moura Leite, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 9.^a Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, em audiências por videoconferência, nos dias 11 e 12 de dezembro corrente.

* Republicada com alteração.

- Portaria n.^º 5868/2025* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.^º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Mutum, Mariana Terra Silva Barros, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.^a Promotoria de Justiça da comarca de Guanhães, em audiências por videoconferência, no dia 17 de dezembro corrente.

* Republicada com correção.

- Fica sem efeito a Portaria n.^º 5840/2025, referente ao Promotor de Justiça Gustavo Dias Ribeiro Machado (cooperar/1.^a PJ de Lagoa da Prata).

FRANCISCO CHAVES GENEROSO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATOS DA DIRETORA DO CEAF

Torna pública, nos termos da Lei Federal n.^º 11.788/2008, da Resolução CNMP n.^º 42/2009 e da Resolução PGJ n.^º 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital n.^º 1068/2025, promovido pela 6.^a Promotoria de Justiça da comarca de Poços de Caldas, destinado ao preenchimento de uma vaga e à formação de cadastro de reserva de graduação em Direito, com inscrições abertas de 15 de dezembro a 19 de dezembro de 2025.

- Edital n.^º 1069/2025, promovido pela 2.^a Promotoria de Justiça: Juízo de Família - Gabinete do 029º cargo de promotor de justiça, destinado ao preenchimento de uma vaga e à formação de cadastro de reserva de graduação em Direito, com inscrições abertas de 10 de dezembro a 17 de dezembro de 2025.

- Edital n.^º 1071/2025, promovido pela 12.^a Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte (cargo 086), destinado à formação de cadastro de reserva de graduação em Direito, com inscrições abertas de 11 de dezembro a 17 de dezembro de 2025.

- Edital n.^º 1072/2025, promovido pela 4.^a Promotoria de Justiça da comarca de João Monlevade, destinado à formação de cadastro de reserva de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 15 de dezembro a 19 de dezembro de 2025.

- Edital n.^º 1073/2025, promovido pela 12.^a Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte (cargo 087), destinado ao preenchimento de uma vaga de graduação em Direito, com inscrições abertas de 11 de dezembro a 17 de dezembro de 2025.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Lei Federal n.^º 11.788/2008, da Resolução CNMP n.^º 42/2009 e da Resolução PGJ n.^º 48/2021, o cancelamento do Edital n.^º 1011/2025.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ n.^º 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Públco do Estado de

Minas Gerais, referente ao Edital nº 929/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Frutal.

Retifica-se o texto do extrato abaixo, publicado no Diário Oficial do MP do dia 9 de dezembro de 2025.

Onde se lê:

“- Edital nº 984/2025, promovido pela 23ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte – SEFE:

1º Loredanna Emilliê de Paula Nascimento

2º Patrícia Egerland Bueno

3º Pedro Henrique Chaves Cardoso

4º Natália Adriane Piancó Silva

5º Tayslene Sete Vasconcelos

6º Gabriela Maria Vieira dos Santos

7º Ana de Araújo Xavier”

Leia-se:

“- Edital nº 1004/2025, promovido pela 23ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte – SEFE:

1º Loredanna Emilliê de Paula Nascimento

2º Patrícia Egerland Bueno

3º Pedro Henrique Chaves Cardoso

4º Natália Adriane Piancó Silva

5º Tayslene Sete Vasconcelos

6º Gabriela Maria Vieira dos Santos

7º Ana de Araújo Xavier”

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 934/2025, promovido pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis:

1º Flávia Pereira Cardoso

2º Marina Coimbra de Azeredo Quelhas

3º Samuel Davi Menezes

4º Anna Karla Oliveira Peixoto

5º Cíntia Aparecida Ferreira

6º Anna Clara Barbosa Nader

7º Letícia Santos da Silva

8º Ana Clara de Souza Luz Rodrigues

9º Débora Beatriz de Oliveira e Silva Maia

10º Amanda Ferreira Vaz de Deus

- Edital nº 953/2025, promovido pela Ouvidoria do Ministério Públco de Minas Gerais:

1º Sabrina Barbosa Pacheco

2º Ana Clara Penteado e Silva

3º André Vitor Vieira de Assis

4º Victor Elias Confessor Rosa Bonzi

5º Alana Angelica Silva Rodrigues

6º Júlia Santos Cardoso

- Edital nº 998/2025, promovido pela 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte - - Cargo 13º:

1º Lavínia Gonçalves dos Santos

2º Gabriel Caldas Azevedo

3º Barbara Trindade Ferreira Monti

4º Melissa de Souza Bicalho

5º Letícia Layla Ribeiro Costa

- Edital nº 1021/2025, promovido pela Procuradoria de Justiça Cível - Gabinete 1010:

1º Leandra Duarte Silva Paiva

2º Ana Carolina Rodrigues Figueiredo

3º Bárbara Trindade Ferreira Monti

4º Thales Almeida Carneiro

5º Pedro Neves Manzalli Oliveira

6º Gabriela De Oliveira Souto

7º Dayse Fernandes Souza

8º Odilon Carvalho Santos Neto

9º Márcio Silvano Almeida Omeno Filho

10º Kalíopi Suriadakis César

11º Ana Paula Braga Araújo

12º Maria Luíza Jeunon Rodrigues Cruz

13º Camila D'chantal Figueiredo Coelho

14º Julia Santos Torres Marques

15º Flávia Pereira Cardoso

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 903/2025, promovido pela 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Araxá:

1º João Alonso Ribeiro Garcês Matos de Almeida Vaz.

- Edital nº 906/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Caldas:

1º Bruno Fantozzi Victorino.

- Edital nº 922/2025, promovido pela 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Ubá:

1º Ynaiara de Andrade Vieira

2º Graciele da Silva Felipe

3º Júlio César Cruz da Conceição

4º Maria Josélia Alves Nolasco

5º Hunter César Pacheco Loureiro Batista

- Edital nº 933/2025, promovido pela Procuradoria de Justiça Cível - cargo 23:

1º Lara Fonseca Jacob

2º Ana Clara de Souza Luz Rodrigues

3º Marcella Caldas Avelino Pires

4º Thauany Prates de Macêdo

5º Isabelle Caroline Campos Peres

6º Talita Guimarães Coelho

7º Rayane de Jesus Carvalho

- Edital nº 964/2025, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Pirapetinga:

Não houve candidatos classificados.

- Edital nº 979/2025, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de São Lourenço:

1º Sarah Maria Leite Da Silva

2º Érika Oliveira De Souza

- Edital nº 983/2025, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pouso Alegre:

1º Vitória Faria Santos

2º Gabriela Rodrigues Silva

- Edital nº 985/2025, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pouso Alegre:

1º Victória Horanah de Lima e Silva Noronha.

- Edital nº 1036/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de São João da Ponte:

1º Karoline Nunes Silva

2º Fernando Abreu Gusmão

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 1025/2025, com validade até 4 de dezembro de 2026:

1º Maria Eduarda Vasconcelos Monteiro

2º Kamila Vitória Peres Rodrigues

3º Giovana Ribeiro Guimarães Araújo

4º Breno Fagundes Silva

5º Jeanne Almeida da Costa

CÁSSIA VIRGÍNIA SERRA TEIXEIRA GONTIJO

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

DIRETORIA-GERAL

ATOS DA DIRETORA-GERAL

- Autorizando Caio Miranda Junqueira, MAMP 4914-00, ocupante do cargo de Analista do Ministério Públco, a cooperar de remoto, na comarca de Muriaé, cinco vezes por semana, no período de 10/11/2025 a 19/12/2025 e de 07/01/2026 a 01/05/2026, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.

- Autorizando Fernanda Aganetti Matos de Oliveira, MAMP 5084-00, ocupante do cargo de Analista do Ministério Públco, lotada unidade CEJUD, a cooperar remotamente, na comarca de Pitangui, cinco vezes por semana, no período de 17/11/2025 a 19/12/2025 e de 07/01/2026 a 09/01/2026, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.

- Autorizando Janine Fernandes Rodrigues, MAMP 4741-00, ocupante do cargo de Analista do Ministério Públco, lotada na unidade CEJUD, a cooperar na comarca de Esmeraldas, duas vezes por semana, no período de 13/11/2025 a 12/12/2025, de modo remoto, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.

- Autorizando Janine Fernandes Rodrigues, MAMP 4741-00, ocupante do cargo de Analista do Ministério Públco, lotada na unidade CEJUD, a cooperar na comarca de Montes Claros, três vezes por semana, no período de 17/11/2025 a 12/12/2025, de modo remoto,

sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.

- Autorizando Janine Fernandes Rodrigues, MAMP 4741-00, ocupante do cargo de Analista do Ministério Públco, lotada na unidade CEJUD, a cooperar na comarca de Pitangui, cinco vezes por semana, no período de 12/01/2026 a 03/02/2026, de modo remoto, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.
- Autorizando Lucas Rafael Pereira, MAMP 6825-00, ocupante do cargo de Assessor Jurídico do Ministério Públco, lotado na unidade CEJUD, a cooperar na comarca de Belo Horizonte, cinco vezes por semana, no período de 28/11/2025 a 05/12/2025, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.
- Designando Bárbara Cristina Barreto de Andrade, Matrícula 2062300, estagiária de pós-graduação lotada na CEJUD, a cooperar na comarca Teófilo Otoni, cinco vezes por semana, nos períodos de 05/11/25 a 19/12/2025 e de 07/01/2026 a 27/03/2026, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.
- Designando Carla Gomes de Souza, Matrícula 1969100, estagiária de pós-graduação do Ministério Públco, lotada na unidade CEJUD, para cooperar na comarca de Juiz de Fora, cinco vezes por semana, nos períodos de 05/12/2025 a 19/12/2025 e de 07/01/2026 a 27/02/2026, de modo remoto, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.
- Designando Géssica Aparecida Campos Soares, Matrícula 1906700, estagiária de pós-graduação do Ministério Públco, lotada na unidade CEJUD, a cooperar na comarca de Frutal, cinco vezes por semana, nos períodos de 24/11/2025 a 19/12/2025 e de 07/01/2026 a 30/01/2026, de modo remoto, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.
- Retificando o ato publicado no Diário Oficial eletrônico do dia 06/09/2025, que autoriza Leísa Mara Silva Guimarães, MAMP 4106-00, ocupante do cargo de Analista do Ministério Públco, lotada na CEJUD, a cooperar remotamente, na comarca de Jaíba, cinco vezes por semana, onde se lê, no período de 03/09/2025 a 19/12/2025, leia-se, nos períodos de 03/09/2025 a 19/12/2025 e de 07/01/2026 a 13/02/2026.
- Retificando o ato publicado no Diário Oficial eletrônico do dia 06/09/2025, que designa Vitória Sara Ribeiro Campos, Matrícula 2026500, estagiária de pós-graduação lotada na CEJUD, a cooperar na comarca Teófilo Otoni, cinco vezes por semana, onde se lê, nos períodos de 01/09/25 a 19/12/2025 e de 07/01/2026 a 27/02/2026, leia-se, 01/09/25 a 02/12/2025.
- Retificando o ato publicado no Diário Oficial eletrônico do dia 11/09/2025, que autoriza Fernanda Aganetti Matos de Oliveira, MAMP 5084-00, ocupante do cargo de Analista do Ministério Públco, lotada unidade CEJUD, a cooperar remotamente, na comarca de Patrocínio, cinco vezes por semana, onde se lê, no período de 08/09/2025 a 03/11/2025, leia-se, no período de 08/09/2025 a 14/11/2025.
- Retificando o ato publicado no Diário Oficial eletrônico do dia 09/10/2025, que autoriza Lucas Rafael Pereira, MAMP 6825-00, ocupante do cargo de Assessor Jurídico do Ministério Públco, lotado na unidade CEJUD, a cooperar na comarca de Bocaiúva, de modo remoto, cinco vezes por semana, onde se lê, no período de 02/09/2025 a 08/10/2025, leia-se, no período de 02/09/2025 a 24/11/2025.
- Deferindo o gozo de férias-prêmio a:

Aletheia Patrícia Assis Morais Moreira, MAMP 375301, 10 dias a partir de 07/01/2026, 08 dias referentes ao 3º quinquênio e 02 dias referentes ao 2º quinquênio.

Alexandra Lara Pais de Carvalho, MAMP 488000, 05 dias a partir de 15/12/2025, 04 dias referentes ao 2º quinquênio e 01 dia referente ao 1º quinquênio.

Alexandre Nonato Martins, MAMP 633300, 10 dias a partir de 04/02/2026, referentes ao 2º quinquênio.

Alisson Labre, MAMP 442400, 05 dias a partir de 15/12/2025, referentes ao 3º quinquênio.

Amanda de Souza Machado, MAMP 520800, 24 dias a partir de 07/01/2026, referentes ao 4º quinquênio.

Ana Cristina Alves Flávio, MAMP 379300, 05 dias a partir de 26/01/2026, referentes ao 2º quinquênio.

Andrea de Cássia Penna Alvernaz, MAMP 467300, 19 dias a partir de 12/01/2026, referentes ao 3º quinquênio.

Andreza Aparecida Costa e Silva, MAMP 462500, 05 dias a partir de 24/11/2025, referentes ao 3º quinquênio.

Aureliano Magela de Rezende, MAMP 183200, 05 dias a partir de 24/11/2025, referentes ao 5º quinquênio.

Beatriz Augusta Vilaça Gomes de Huber, MAMP 266800, 11 dias a partir de 09/12/2025, referentes ao 4º quinquênio.

Bruno de Melo Reis, MAMP 329000, 05 dias a partir de 15/12/2025, 04 dias referentes ao 4º quinquênio e 01 dia referente ao 3º quinquênio.

Bruno José Bueno Dias, MAMP 529700, 07 dias a partir de 27/11/2025, 06 dias referentes ao 2º quinquênio e 01 dia referente ao 1º quinquênio.

Bruno Sales Pereira, MAMP 438200, 19 dias a partir de 01/12/2025, referentes ao 3º quinquênio.

Cássia Luísa Batista Mendonça Weber, MAMP 368800, 05 dias a partir de 23/02/2026, referentes ao 1º quinquênio.

Cláudia Regina Martins Bonifácio, MAMP 418400, 05 dias a partir de 02/02/2026, referentes ao 3º quinquênio.

Cláudia Regina Martins Bonifácio, MAMP 418400, 05 dias a partir de 04/05/2026, referentes ao 3º quinquênio.

Cleonice Augusta Barros de Oliveira, MAMP 298100, 05 dias a partir de 07/01/2026, referentes ao 4º quinquênio.

Cristiane das Dores Ercio de Lima, MAMP 375100, 10 dias a partir de 07/01/2026, referentes ao 3º quinquênio.

Cristiane das Dores Ercio de Lima, MAMP 375100, 12 dias a partir de 16/03/2025, 04 dias referentes ao 3º quinquênio e 08 dias referentes ao 2º quinquênio.

Daniela Peixoto Nogueira, MAMP 604700, 17 dias a partir de 07/01/2026, referentes ao 2º quinquênio.

Dayse Rosaly Pereira Batista, MAMP 256100, 11 dias a partir de 09/12/2025, referentes ao 4º quinquênio.

Débora Duarte Silva de Souza, MAMP 612100, 10 dias a partir de 07/01/2026, referentes ao 2º quinquênio.

Deliane Lopes Vieira Brejão, MAMP 378600, 03 dias a partir de 07/01/2026, referentes a saldo remanescente do 1º quinquênio.

Diogo Mesquita Maia, MAMP 259600, 10 dias a partir de 01/12/2025, referentes ao 8º quinquênio.

Dorcília Fatima de Oliveira, MAMP 558700, 05 dias a partir de 15/12/2025, referentes ao 2º quinquênio.

Elaine Aparecida Silva Berzoini, MAMP 286000, 05 dias a partir de 23/02/2026, referentes ao 4º quinquênio.

Eliana Pinto de Oliveira Neves, MAMP 413900, 05 dias a partir de 15/12/2025, referentes ao 3º quinquênio.

Eliane Glauce de Queiros Maia, MAMP 204400, 05 dias a partir de 12/01/2026, referentes ao 5º quinquênio.

Elizabeth Coimbra Felix, MAMP 227300, 05 dias a partir de 15/12/2025, referentes ao 5º quinquênio.

Euro César Vieira Barbosa, MAMP 225800, 20 dias a partir de 07/01/2026, referentes ao 5º quinquênio.

Felix Fernando Júnio Vieira, MAMP 628900, 05 dias a partir de 12/01/2026, referentes ao 1º quinquênio.

Fernanda Albernaz Rabelo, MAMP 453600, 05 dias a partir de 26/01/2026, referentes ao 3º quinquênio.

Frederico Augusto Lima Felício, MAMP 473100, 17 dias a partir de 07/01/2026, 13 dias referentes ao 2º quinquênio e 04 dias referentes ao 1º quinquênio.

Gilmar Dias Nascimento, MAMP 455400, 05 dias a partir de 09/12/2025, referentes ao 3º quinquênio.

Gimenni Juliana Vilela Machado, MAMP 476600, 05 dias a partir de 01/12/2025, referentes ao 2º quinquênio.

Giordani Lopes Tavares, MAMP 391700, 05 dias a partir de 19/01/2026, referentes ao 3º quinquênio.

Gláucia Tavares, MAMP 478700, 05 dias a partir de 15/12/2025, referentes ao 2º quinquênio.

Helena Alves Prates Ribeiro, MAMP 607900, 05 dias a partir de 16/03/2026, referentes ao 1º quinquênio.

Hugo Leonardo Freire de Melo, MAMP 633700, 10 dias a partir de 07/01/2026, referentes ao 2º quinquênio.

Íris Duarte Rego, MAMP 482600, 05 dias a partir de 15/12/2025, referentes ao 1º quinquênio.

Jader Máximo de Araújo, MAMP 329900, 10 dias a partir de 07/01/2026, referentes ao 4º quinquênio.

Jader Máximo de Araújo, MAMP 329900, 05 dias a partir de 27/07/2026, referentes ao 4º quinquênio.

Jader Máximo de Araújo, MAMP 329900, 05 dias a partir de 14/12/2026, referentes ao 4º quinquênio.

Jéssica Fernanda de Azevedo Gandra, MAMP 604600, 05 dias a partir de 09/02/2026, referentes ao 2º quinquênio.

Jéssica Fernanda de Azevedo Gandra, MAMP 604600, 05 dias a partir de 06/04/2026, referentes ao 2º quinquênio.

Joaquim Tibúrcio Junqueira Neto, MAMP 558000, 05 dias a partir de 12/01/2026, referentes ao 2º quinquênio.

José Renato Duarte, MAMP 327600, 10 dias a partir de 24/11/2025, referentes ao 4º quinquênio.

Jucileide Aparecida Teixeira, MAMP 330600, 05 dias a partir de 15/12/2025, referentes ao 4º quinquênio.

Júlio César da Rocha Pinto, MAMP 201300, 17 dias a partir de 04/02/2026, referentes ao 5º quinquênio.

Júnia de Castro Ferreira dos Santos, MAMP 546600, 14 dias a partir de 14/01/2026, referentes ao 4º quinquênio.

Kelly Morais Castro Fonseca, MAMP 320400, 05 dias a partir de 01/12/2025, referentes ao 4º quinquênio.

Letícia Carvalho Ribeiro Morley, MAMP 432800, 17 dias a partir de 21/01/2026, referentes ao 3º quinquênio.

Letícia Figueiredo de Lima, MAMP 445300, 10 dias a partir de 07/01/2026, referentes ao 3º quinquênio.

Liliane Angélica de Oliveira Lopo, MAMP 370000, 10 dias a partir de 07/01/2026, referentes ao 4º quinquênio.

Luciana Araújo Filgueira, MAMP 298700, 05 dias a partir de 15/12/2025, referentes ao 4º quinquênio.

Luciana Leal Ambrósio, MAMP 264900, 10 dias a partir de 07/01/2026, referentes ao 4º quinquênio.

Luciana Lopes de Oliveira, MAMP 437300, 05 dias a partir de 15/12/2025, referentes ao 3º quinquênio.

Luíza Angélica Duarte Rodrigues, MAMP 435000, 05 dias a partir de 15/12/2025, referentes ao 3º quinquênio.

Marcelo Simoni Pereira, MAMP 503400, 05 dias a partir de 01/12/2025, referentes ao 3º quinquênio.

Márcia Regina do Couto, MAMP 335500, 12 dias a partir de 12/01/2026, referentes ao 4º quinquênio.

Marcos Tadeu Bomfim de Araújo, MAMP 190400, 05 dias a partir de 12/01/2026, referentes ao 5º quinquênio.

Maria Alves Gomes, MAMP 511300, 10 dias a partir de 09/12/2025, referentes ao 2º quinquênio.

Marília Mamede Dorneles Manzan, MAMP 447400, 05 dias a partir de 12/01/2026, referentes ao 4º quinquênio.

Marina Rodrigues Santos Fonseca, MAMP 542600, 05 dias a partir de 15/12/2025, referentes ao 2º quinquênio.

Michele Moreira Ferreira e Hauck Guimarães, MAMP 197801, 05 dias a partir de 15/12/2025, referentes ao 5º quinquênio.

Milene Sandra Saldanha Caldeira Numm, MAMP 209200, 05 dias a partir de 19/01/2026, referentes ao 5º quinquênio.

Mônica Maria Melillo Lima, MAMP 511600, 05 dias a partir de 09/12/2025, referentes ao 7º quinquênio.

Mônica Maria Melillo Lima, MAMP 511600, 12 dias a partir de 12/01/2026, referentes ao 7º quinquênio.

Myriam Marcia Ferreira, MAMP 504300, 05 dias a partir de 24/11/2025, referentes ao 2º quinquênio.

Raquel de Araújo Coelho Teixeira, MAMP 301200, 17 dias a partir de 07/01/2026, referentes ao 4º quinquênio.

Raquel Monteiro Gonçalves Barreto, MAMP 294900, 05 dias a partir de 15/12/2025, referentes ao 4º quinquênio.

Renata Soares Machado Guimarães de Abreu, MAMP 253500, 05 dias a partir de 01/12/2025, referentes ao 4º quinquênio.

Rodrigo Ferreira, MAMP 379500, 09 dias a partir de 08/01/2026, referentes ao 3º quinquênio.

Sheila Santos Dias Fonseca, MAMP 271000, 10 dias a partir de 07/01/2026, referentes ao 4º quinquênio.

Simone Cristina do Monte Cubas e Araújo, MAMP 470800, 05 dias a partir de 12/01/2026, referentes ao 3º quinquênio.

Thiago dos Santos Finholdt Vallim, MAMP 542200, 11 dias a partir de 09/12/2025, referentes ao 2º quinquênio.

Thiago Stutz Reis, MAMP 365500, 10 dias a partir de 07/01/2026, 08 dias referentes ao 3º quinquênio e 02 dias referentes ao 1º quinquênio.

Thulio Imbeloni Mattos, MAMP 467800, 05 dias a partir de 24/11/2025, referentes ao 2º quinquênio.

Virgínia Márcia Nepomuceno Chaves de Assis, MAMP 220300, 05 dias a partir de 15/12/2025, referentes ao 4º quinquênio.

Viviane Couto Alves Cantisano, MAMP 270600, 05 dias a partir de 24/11/2025, referentes ao 4º quinquênio.

Viviane Maria de Paiva Teixeira, MAMP 375200, 05 dias a partir de 12/01/2026, referentes ao 3º quinquênio.

Wander Sana Duarte Morais, MAMP 207100, 05 dias a partir de 15/12/2025, referentes ao 5º quinquênio.

- Cancelando férias-prêmio de:

Júnia de Castro Ferreira dos Santos, MAMP 546600, 09 dias a partir de 19/01/2026, referentes ao 4º quinquênio.

Márcio Araújo Coelho, MAMP 288300, 05 dias a partir de 15/12/2025, referentes ao 4º quinquênio.

Pierry Souza Abrantes MAMP 442700, 05 dias a partir de 12/01/2026, referentes ao 3º quinquênio.

Tassia Rodrigues de Souza, MAMP 603900, 21 dias a partir de 07/01/2026, referentes ao 2º quinquênio.

- Indeferindo férias-prêmio de:

Júlio César da Rocha Pinto, MAMP 201300, 05 dias a partir de 15/12/2025, referentes ao 5º quinquênio.

Juniane de Vasconcelos Rabelo, MAMP 474600, 19 dias a partir de 01/12/2025, 15 dias referentes ao 6º quinquênio e 04 dias referentes ao 7º quinquênio.

ANA PAULA MOREIRA GURGEL

Diretora-Geral

► ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

► CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

INTIMAÇÃO DAS DECISÕES PROFERIDAS PELA CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nos termos do artigo 28 do Regimento Interno do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça, ficam os senhores advogados e interessados intimados das seguintes decisões proferidas pela Câmara de Procuradores de Justiça, na 12ª Sessão Ordinária, realizada no dia 3 de dezembro de 2025:

3.1 - Apreciação do Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0023127/2025-43, ID 3152809

Recorrente: Promotor de Justiça R.P.A.B.

Relatora: Procuradora de Justiça Andréa de Figueiredo Soares

Revisor: Procurador de Justiça Fernando Rodrigues Martins

Extrato de julgamento: O expediente foi retirado da pauta de julgamento, para a nomeação de um defensor dativo ao recorrente.

3.2 - Apreciação da Proposta nº 19.16.2237.0109338/2024-58, ID 3152576

Proponente: Procuradoria-Geral de Justiça

Objeto: Proposta de modificação das atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Caeté.

Relator: Procurador de Justiça Luiz Renato Topan

Revisora: Procuradora de Justiça Gisela Potério Santos Saldanha

Extrato de julgamento: A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, convalidou a liminar e acolheu a proposta.

3.3 - Apreciação do Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0057697/2025-84, ID 3152892

Recorrente: Promotor de Justiça R.P.A.B.

Relator: Procurador de Justiça Rogério Filippetto de Oliveira

Revisora: Procuradora de Justiça Thais de Oliveira Leite

Advogado: Luís Carlos Parreiras Abritta, OAB/MG 58.400

Extrato de julgamento: A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, rejeitou as preliminares e, no mérito, por maioria de votos, negou provimento ao recurso.

3.4 - Apreciação do Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0071021/2025-12, ID 3153049

Recorrente: Vereador Pedro Pereira Moreira Neto

Relator: Procurador de Justiça Fernando Rodrigues Martins

Revisor: Procurador de Justiça Marco Antonio Borges

Extrato de julgamento: A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, não conheceu do recurso.

3.5 - Apreciação da Proposta nº 19.16.2237.0046439/2025-52, ID 3152833

Proponente: Procuradoria-Geral de Justiça

Objeto: Proposta de modificação das atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Uberaba.

Relatora: Procuradora de Justiça Nadja Kelly Pereira de Souza Miller

Revisor: Procurador de Justiça Rogério Filippetto de Oliveira

Extrato de julgamento: A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, convalidou a liminar e acolheu a proposta.

3.6 - Apreciação do Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0058588/2025-83, ID 3152894

Recorrente: Servidor Cláudio Márcio Bernardes

Relator: Procurador de Justiça André Estevão Ubaldino Pereira

Revisora: Procuradora de Justiça Nadja Kelly Pereira de Souza Miller

Advogados: Leonardo Militão Abrantes, OAB/MG 77.154 e Juliana Lemos Costa, OAB/MG 118.956

Extrato de julgamento: A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, negou provimento ao recurso.

Consoante dispõe o artigo 103 do Regimento Interno do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça do Ministério Públco do Estado de Minas Gerais, em caso de vista ou retirada da pauta, os autos serão incluídos na próxima Sessão de Julgamento, independentemente de nova intimação.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2025.

Lorene De Marchi e Silva

Diretoria do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça

Superintendência dos Órgãos Colegiados

10 e 11/2025* - ATAS DA 10ª E DA 11ª SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EXERCÍCIO DE 2025:

Aos 5 (cinco) dias do mês de novembro de 2025, às 14 horas, reuniu-se, de forma presencial, no Salão dos Órgãos Colegiados - Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho, e, simultaneamente, por videoconferência, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams, a Câmara de Procuradores de Justiça do Ministério Públco do Estado de Minas Gerais. As sessões foram também transmitidas pela TV do Ministério Públco. Foram registradas as presenças dos Procuradores de Justiça Paulo de Tarso Moraes Filho – Procurador-Geral de Justiça - Presidente; Marco Antonio Lopes de Almeida, Corregedor-Geral do Ministério

Público; Márcio Heli de Andrade, Mário Drummond da Rocha, Carlos Augusto Canedo Gonçalves da Silva, Edmar Augusto Gomes, Almir Alves Moreira, Luiza de Marilac Martins Carelos, Sérgio Parreiras Abritta, Paulo Roberto Moreira Cançado, Luiz Renato Topan, Jacson Rafael Campomizzi, Gisela Potério Santos Saldanha, Nadja Kelly Pereira de Souza Miller, Rogério Filippetto de Oliveira, Lilian Maria Ferreira Marotta Moreira, Thais de Oliveira Leite, Marcos Vinicios Barbosa, Andréa de Figueiredo Soares, Fernando Rodrigues Martins e Marco Antonio Borges. Foram registradas, ainda, as presenças dos suplentes convocados, Procuradores de Justiça Mário César Motta, Derivaldo Paula de Assunção, Luiz Fernando Dalle Varela, Gilvan Alves Franco, Arnaldo Gomes Ribeiro, Laurides Paz do Nascimento Júnior, Márcio Luiz Chila Freyesleben, Evandro Manoel Senra Delgado e Maria Angélica Said. Registrou-se a ausência justificada do Procurador de Justiça André Estevão Ubaldino Pereira. Abertas as sessões, foram submetidas à apreciação do Órgão Colegiado as atas da 9ª Sessão Ordinária e da 3ª Sessão Extraordinária da Câmara de Procuradores de Justiça, ambas referentes ao exercício de 2025, as quais foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, a Presidência comunicou o recebimento do Ofício nº 1582/2025-CGMP/SCG/DPCG e de documentação integrante, encaminhados pelo Corregedor-Geral do Ministério Públ do Estado de Minas Gerais em exercício?à época, Mauro Flávio Ferreira Brandão, referentes ao Procedimento Supletivo de Providências nº 431/2025-CGMP, SEI nº 19.16.3830.0075931/2025-08,?instaurado?em razão da deliberação reservada ocorrida na 8ª Sessão Ordinária da Câmara de Procuradores de Justiça.?O Presidente informou que, por se tratar de matéria sensível, ficará à disposição dos membros do Órgão Colegiado, na reunião administrativa a ser realizada ao término da sessão, caso haja necessidade de quaisquer esclarecimentos acerca do conteúdo constantes nos referidos documentos. Na sequência, a Presidência anunciou a retirada da pauta de julgamento, em razão da tentativa frustrada de intimação do recorrente, do item 3.1 da pauta da 11ª Sessão Ordinária, referente ao Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0023127/2025-43, ID 3152809,?interposto pelo Promotor de Justiça R.P.A.B., em face da decisão proferida pelo Conselho Superior do Ministério Públ que, nos autos do Processo Disciplinar Administrativo - Portaria CGMP 16/2024, deliberou pela aplicação da pena de advertência por treze vezes ao processado. Ato contínuo, a Presidência submeteu à apreciação do Colegiado o item 3.1 da pauta da 10ª Sessão Ordinária, referente ao Pedido de Revisão de Processo Disciplinar nº 19.16.6293.0111334/2024-77, ID 3152605,?interposto pelo Promotor de Justiça aposentado D.V.L.S., objetivando a reavaliação do PDA instaurado pela Portaria nº 13/2008 - CGMP, no qual lhe foi aplicada a pena de disponibilidade compulsória. Para o julgamento do referido expediente, foram convocados, na qualidade de suplentes, os Procuradores de Justiça Mário César Motta,?Derivaldo?Paula de Assunção, Luiz Fernando?Dalle?Varela, Gilvan Alves Franco, Arnaldo Gomes Ribeiro, Laurides Paz do Nascimento Júnior. Verificado o quórum necessário, a Presidência dispensou e agradeceu a presença dos Procuradores de Justiça Márcio Luiz Chila?Freysleben, Evandro Manoel Senra Delago e Maria Angélica Said, que se retiraram da sessão. Após dispensada a leitura do relatório e realizadas as sustentações orais pelo advogado do recorrente, Elpídio Donizetti Nunes, e pelo Corregedor-Geral do Ministério Públ, Marco Antônio Lopes de Almeida, o Relator, Procurador de Justiça Luiz Renato Topan, votou pelo não conhecimento do pedido, sendo acompanhado pelo Revisor, Procurador de Justiça Carlos Augusto Canedo Gonçalves da Silva, e pelos demais membros presentes. A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, não conheceu do pedido. Foram registrados os impedimentos dos Procuradores de Justiça Márcio Heli de Andrade, Mário Drummond da Rocha, Gisela Potério Santos Saldanha, Marcos Vinicios Barbosa e Marco Antonio Borges, do Corregedor-Geral do Ministério Públ, Marco Antonio Lopes de Almeida, e do Procurador-Geral de Justiça, Paulo de Tarso Moraes Filho. Na sequência, a Presidência submeteu à apreciação do Órgão Colegiado o item 3.3 da 11ª Sessão Ordinária, referente aos Embargos de Declaração opostos nos autos do Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0014160/2025-40, ID 3152799,?pelo?Promotor de Justiça R.P.A.B., em face da decisão proferida pela Câmara de Procuradores de Justiça, na 9ª Sessão Ordinária, exercício de 2025, que, à unanimidade, rejeitou os Embargos de Declaração anteriormente manejados.?Para o julgamento do referido expediente, foram convocados, na qualidade de suplentes, os Procuradores de Justiça Mário César Motta,?Derivaldo?Paula de Assunção, Luiz Fernando?Dalle?Varela, Gilvan Alves Franco, Arnaldo Gomes Ribeiro e Laurides Paz do Nascimento Júnior. A Relatora, Procuradora de Justiça?Lilian Maria Ferreira Marotta Moreira, votou no sentido da rejeição dos Embargos de Declaração, tendo sido acompanhada pelos demais membros presentes. A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, rejeitou os Embargos de Declaração. Foram registrados os impedimentos dos Procuradores de Justiça Mário Drummond da Rocha, Sérgio Parreiras Abritta, Gisela Potério Santos Saldanha, Marcos Vinicios Barbosa e Marco Antonio Borges, do Corregedor-Geral do Ministério Públ, Marco Antonio Lopes de Almeida, e do Procurador-Geral de Justiça, Paulo de Tarso Moraes Filho. Registrhou-se, também, a assistência do advogado do recorrente, Luís Carlos Parreiras Abritta. Em seguida, a Presidência agradeceu a colaboração e a participação dos suplentes, que se retiraram da sessão. Na sequência, o Procurador de Justiça Luiz Renato Topan solicitou autorização para deixar a sessão, a qual foi deferida pela Presidência. Ato contínuo, a Presidência submeteu à apreciação do Órgão Colegiado o item 3.2 da 11ª Sessão Ordinária, referente ao Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0029637/2025-37, ID nº 3152814,?interposto pelo Promotor de Justiça Luiz Paulo Bhering Nogueira, da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barbacena, em face de decisão proferida pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional que fixou a atribuição da referida unidade ministerial para atuar nos autos da Ação Civil Pública nº 5014660-63.2024.8.13.0056.?O Relator, Procurador de Justiça?Rogério Filippetto de Oliveira, votou no sentido do desprovimento do recurso, tendo sido acompanhado pela Revisora, Procuradora de Justiça Lilian Maria Ferreira Marotta Moreira, e pelos demais

membros presentes. A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, negou provimento ao recurso. Foi registrado o impedimento do Procurador-Geral de Justiça, Paulo de Tarso Moraes Filho. Em seguida, a Presidência submeteu à apreciação do Órgão Colegiado o item 3.4 da 11ª Sessão Ordinária, referente ao Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0067271/2025-91, ID nº 3153042, interposto pelos Promotores de Justiça titulares da Comarca de Viçosa e pelo Assessor Jurídico do Ministério Público Lucas Rafael Pereira, lotado na CEJUD, em face da decisão proferida pela Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Administrativa, que indeferiu o pedido de remoção do referido servidor para a Comarca de Viçosa. O Relator, Procurador de Justiça Jacson Rafael Campomizzi, votou no sentido da rejeição da preliminar e, no mérito, pelo desprovimento do recurso, tendo sido acompanhado pela Revisora, Procuradora de Justiça Gisela Potério Santos Saldanha, e pelos demais membros presentes. A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, rejeitou a preliminar e, no mérito, negou provimento ao recurso. Foi registrado o impedimento do Procurador-Geral de Justiça, Paulo de Tarso Moraes Filho. Na sequência, a Presidência, em razão da ausência justificada do Relator, comunicou a retirada do item 3.5 da pauta da 11ª Sessão Ordinária, referente à Proposta nº 19.16.2237.0109338/2024-58, ID 3152576, apresentada pela Procuradoria-Geral de Justiça, de modificação das atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Caeté. Ato continuo, a Presidência submeteu à apreciação do Órgão Colegiado o expediente colocado em mesa pela Relatora, Procuradora de Justiça Thaís de Oliveira Leite, Proposta nº 19.16.2237.0060968/2025-37, ID 3152898, apresentada pela Procuradoria-Geral de Justiça, de instalação de 6 (seis) cargos de Procuradores de Justiça, 3 (três) destinados à Procuradoria de Justiça Criminal e os outros 3 (três), à Procuradoria de Justiça Cível. A Relatora votou pela aprovação da Proposta, abordando a questão da impossibilidade de instalação de cargo de Procurador de Justiça Auxiliar, tendo sido acompanhada pelos Procuradores de Justiça Fernando Rodrigues Martins, Jacson Rafael Campomizzi, Gisela Potério Santos Saldanha, Nadja Kelly Pereira de Souza Miller e Lilian Maria Ferreira Marotta Moreira. O Revisor, Procurador de Justiça Marcos Vinicios Barbosa, posicionou-se pela aprovação da Proposta, sem adentrar na ressalva apontada pela Relatora, entendimento que foi acolhido pelos Procuradores de Justiça Andreea de Figueiredo Soares, Marco Antonio Borges, Márcio Heli de Andrade, Mário Drummond da Rocha, Carlos Augusto Canedo Gonçalves da Silva, Edmar Augusto Gomes, Almir Alves Moreira, Luiza de Marilac Martins Carelos, Sérgio Parreiras Abritta, Paulo Roberto Moreira Cançado, Rogério Filippetto de Oliveira, o Corregedor-Geral do Ministério Público, Marco Antônio Lopes de Almeida, e pelo Procurador-Geral de Justiça, Paulo de Tarso Moraes Filho. A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, acolheu a Proposta, e, por maioria de votos, reconheceu prejudicada a análise acerca da figura do Procurador de Justiça Auxiliar. Na sequência, a Presidência informou que, em cumprimento do § 1º do art. 31 do Regimento Interno do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça, foi encaminhada para ciência aos membros do Órgão Colegiado a decisão monocrática proferida nos autos do Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0069344/2025-89. Em assuntos administrativos, a Procuradora de Justiça Gisela Potério Santos Saldanha, representando a Comissão do Orçamento, realizou a leitura do parecer sobre a proposta orçamentária, documento encaminhado aos membros do Órgão Colegiado, o qual será posteriormente formalizado como expediente no sistema SEI. Por fim, o Corregedor-Geral do Ministério Público, Marco Antonio Lopes de Almeida, prestou esclarecimentos sobre o Programa de acompanhamento dos Promotores de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais – Individualização do Estágio Probatório. Nada mais havendo, encerrou-se a sessão e foi lavrada a presente ata que, após aprovada, será devidamente publicada.

* Ata aprovada na 12ª Sessão Ordinária da Câmara de Procuradores de Justiça, exercício de 2025.

PROCON ESTADUAL

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

O Coordenador da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Dr. Jairo Cruz Moreira, no uso de suas atribuições legais, determina as seguintes publicações:

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Processo Administrativo: 52.16.0024.0310029.2025-54

Reclamado: Nestlé Brasil Ltda.

CNPJ: 60.409.075/0001-52

Valor da Multa: R\$ 432.028,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil, vinte e oito reais)

Natureza da Decisão: Condenatória

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Processo Administrativo: 52.16.0024.0205614.2025-51

Reclamado: Banco do Rio Grande do Sul S/A - Banrisul

CNPJ: 92.702.067/0001-96

Valor da Multa: R\$ 753.860,08 (setecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e oito centavos)

Natureza da Decisão: Condenatória

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE À VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BELO HORIZONTE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 0406391-25.2022.8.13.0024

O Promotor de Justiça Abelardo Guimarães Castro da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar a vítima RAQUEL ROGÉRIO RIBEIRO DA COSTA, bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS: 2022-006128982-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Em caso de discordância com a promoção do arquivamento do referido expediente, a interessada poderá pleitear a revisão da matéria à Procuradoria-Geral de Justiça, encaminhando razões escritas ao juizado de violência doméstica competente na Avenida Augusto de Lima, 1234 - 4º andar – Barro Preto, no prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste edital. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição da interessada na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenham@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2025.

ABELARDO GUIMARÃES CASTRO

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5207292-81.2025.8.13.0024

O Promotor de Justiça Fabrício Marques Ferragini da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar o investigado LAECIO SANTOS MARQUES bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS: 2024-050579660-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenham@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2025.

FABRÍCIO MARQUES FERRAGINI

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5207292-81.2025.8.13.0024

O Promotor de Justiça Fabrício Marques Ferragini da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar a vítima AMANDA GABRIELLE ALVES RODRIGUES, bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS: 2024-050579660-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Em caso de discordância com a promoção do arquivamento do referido expediente, a interessada poderá pleitear a revisão da matéria à Procuradoria-Geral de Justiça, encaminhando razões escritas ao juizado de violência doméstica competente na Avenida Augusto de Lima, 1234 - 4º andar – Barro Preto, no prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste edital. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição da interessada na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenham@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2025.

FABRÍCIO MARQUES FERRAGINI

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5213586-52.2025.8.13.0024

A Promotora de Justiça Patrícia Habkouk da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar o investigado DENILSON APARECIDA DE SOUZA bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS: 2025-042788303-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenham@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2025.

PATRÍCIA HABKOUK

Promotora de Justiça

► PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORONEL FABRICIANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis - 33.16.0194.0257064.2025-42

MUNICÍPIO: Coronel Fabriciano

REPRESENTANTE(S): Anônimo

REPRESENTADO(S): A apurar

ÁREA(S) DE ATUAÇÃO: Pessoa com deficiência

Documento externo originário: OUVIDORIA

DESCRIÇÃO DO FATO: No intuito de apurarem os fatos narrados na Manifestação nº. 638485112023-0, oriunda da Ouvidoria do Ministério Públco, relatando que a pessoa de Quésia Cristina de Araújo, nascida no dia 15/04/2002, supostamente portadora de paralisia cerebral, estaria vivendo em situações precárias, em companhia de seus pais idosos, Sra. Maria Geralda de Arruda e Antônio Gonçalves Ferreira, em uma casa com comprometimento da estrutura física e em situação de completa falta de higiene

O Senhor Promotor de Justiça, Doutor Paulo Elias Severgnini Mendes Júnior, nos termos da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009, diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, Cientifica o representante Anônimo, do arquivamento do citado Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis - 33.16.0194.0257064.2025-42. Nos termos da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03/2009, o interessado dispõe do prazo recursal de 10 (dez) dias, após a ciência dessa promoção de arquivamento, para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos a serem juntados ao Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis - 33.16.0194.0257064.2025-42 no seguinte endereço: 04ª Promotoria de Justiça, situada na Rua Duque de Caxias, nº 20, Centro, Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35.170-009, das 12h00 às 18h00.

Esta notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Públco do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos da Promotoria de Justiça de Coronel Fabriciano.

Coronel Fabriciano, 10 de dezembro de 2025.

PAULO ELIAS SEVERGNINI MENDES JÚNIOR

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXTREMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato n.º 02.16.0251.0289380.2025-85

Noticiante: Anônimo

A Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Extrema, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante e a quem mais possa interessar, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da Notícia de Fato n.º 02.16.0251.0289380.2025-85, instaurada a partir de notícia anônima feita na Ouvidoria do Ministério Públco de Minas Gerais, "Noticiando sobre possível caso de maus tratos a animais, no município de Toledo/MG." Comunica-se que, em caso de discordância da propositura de arquivamento da NF, o(a) interessado(a) poderá apresentar, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, razões escritas ou documentos que deverão ser protocolizados por e-mail: pjextrema@mpmg.mp.br. O relatório que fundamenta o arquivamento ficará disponível na Promotoria de Justiça para consulta dos interessados. Para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial –DOMP/MG.

Extrema, 10 de dezembro de 2025.

ROGÉRIA CRISTINA LEME

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUIUTABA

EDITAL DE INTIMAÇÃO A DRA. ANA PAULA LOURENÇO DE PAULA, PROMOTORA DE JUSTIÇA, 3^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUIUTABA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quem for interessado, que por esta 3.^a Promotoria de Justiça tramitaram os autos do PA 02.16.0342.0163396.2025-50, instaurado para apurar eventual situação de risco contra os idosos, em razão de denúncia anônima noticiando que as vítimas residiam com a filha Irene, que não tinha paciência com os pais idosos, gritando e proferindo xingamentos. Segundo consta, a idosa M. estava acamada, já o idoso C. apresentava dificuldades de locomoção e de promover seus próprios cuidados. Após acompanhamento, verificou-se que não há situação de risco a justificar a intervenção ministerial na decisão da família em respeitar a vontade do idoso lúcido, enquanto que a idosa está sendo cuidada e atendida em suas necessidades. Lado outro, não foram revelados maus tratos por parte da filha Irene em relação aos pais, sendo que os outros filhos do casal informaram cuidados devidos por parte de Irene para com os pais. Diante da ausência de violação de direitos, o presente procedimento carece do interesse processual superveniente, motivo pelo qual determina-se seu ARQUIVAMENTO, com as consequentes anotações de praxe, conforme dispõe a Resolução Conjunta PGJ/CGMP/CSMP nº 01, de 28 de agosto de 2019. A decisão caberá recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Públco, no prazo de 10 (dez) dias (art. 5º, caput, da Resolução Conjunta PGJ/CGMP CSMP nº 01, de 28 de agosto de 2019). Ituiutaba, 3 de dezembro de 2025. Eu, Thamiris Soares de Freitas Dias, Assistente Administrativa do Ministério Públco, o digitai, assinado pela Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça, Dra. Ana Paula Lourenço de Paula.

EDITAL DE INTIMAÇÃO EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE ITUIUTABA/MG – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE– DRA. ANA PAULA LOURENÇO DE PAULA, 3^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA, na forma da Lei, etc. faz saber a quem for interessado, que por esta 3.^a Promotoria de Justiça tramitaram os autos do inquérito civil 04.16.0342.0282600.2025-65 para apurar possível situação de risco à saúde dos alunos da Creche Lar Espírita Maria José Fratari, visto que foi registrada denúncia perante a Ouvidoria do MPMG, noticiando possível contágio e falta de questões sanitárias no local. Os autos foram arquivados após verificar-se que não subsiste situação de risco ao consumo de água pelos alunos da Creche Maria José Fratari, estando garantido o acesso à água tratada e potável, sendo que a VISA atestou a regularidade do estabelecimento expedindo o alvará sanitário, bem como foi apresentado o devido AVCB. O recurso contra a decisão de encerramento poderá ser apresentado até a data da sessão de julgamento no Conselho Superior, e acompanhado de razões escritas ou documentos que serão juntados aos autos do procedimento. Pode ser apresentado via Promotoria online, após cadastro no sistema <https://promotoria.mpmg.mp.br>, ou fisicamente, dirigido ao Conselho Superior do Ministério Públco, situado na avenida Álvares Cabral, 1.740, 10º andar, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, 30170-008. E, para conhecimento, este será publicado no diário oficial eletrônico do Ministério Públco do Estado de Minas Gerais – MG. Ituiutaba, 9 de dezembro de 2025. Eu, Kênia de Moura Melo, Oficial do Ministério Públco, o digitai, assinado pela Promotora de Justiça, Dra. Ana Paula Lourenço de Paula. Ana Paula Lourenço de Paula 3^a Promotora de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE ITUIUTABA/MG – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – DRA. MARIA ABADIA DE FREITAS MIRANDA SOUZA, PROMOTORA DE JUSTIÇA, na forma da Lei, etc. faz saber a quem for interessado, que por esta 3.^a Promotoria de Justiça tramitaram os autos do Inquérito Civil n.^º 02.16.0342.0146787.2024-65 instaurado a partir de abaixo- assinado protocolado nesta Promotoria de Justiça, no dia 13 de novembro de 2024, por responsáveis legais/pais de pacientes em tratamento no Instituto Terapêutico Lígia Maria Ltda, comunicando prejuízo ao tratamento de saúde dos pacientes com TEA- Transtorno do Espectro Autista, em decorrência do descredenciamento de tal Clínica pela Unimed Ituiutaba. Os autos foram arquivados após análise de apenas possíveis danos coletivos advindos do descredenciamento da Clínica Lígia Maria. Eventuais discussões de direito individual devem ser buscadas pelo beneficiário que entender ser o caso de discutir seu contrato com a operadora de saúde e o caso especificado de seu laudo médico (vínculo terapêutico subjetivo- oportunidade em que o beneficiário deverá comprovar a incapacidade do correto atendimento de saúde pelos profissionais especializados da nova rede credenciada). O recurso contra a decisão de encerramento poderá ser apresentado até a data da sessão de julgamento no Conselho Superior, e acompanhado de razões escritas ou documentos que serão juntados aos autos do procedimento. Pode ser apresentado via Promotoria online, após cadastro no sistema <https://promotoria.mpmg.mp.br>, ou fisicamente, dirigido ao Conselho Superior do Ministério Públco, situado na avenida Álvares Cabral, 1.740, 10º andar, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, 30170-008. E, para conhecimento, este será publicado no diário oficial eletrônico do Ministério Públco do Estado

de Minas Gerais – MG. Ituiutaba, 10 de dezembro de 2025. Eu, Kênia de Moura Melo, Oficial do Ministério Públco, o digitei, assinado pela Promotora de Justiça, Dra. Maria Abadia de Freitas Miranda Souza. Maria Abadia de Freitas Miranda Souza Promotora de Justiça

► PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N.º 01459/2025

Referência: Processo Administrativo n.º 52.16.0145.0019804.2023-18

Reclamado: Diego Vinicius Madeira Representações Eireli, CNPJ nº 36.390.202/0001-34

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, por seu Promotor de Justiça subscritor, torna público o edital de notificação, considerando a impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, pelo qual NOTIFICA o Responsável Legal pela empresa Diego Vinicius Madeira Representações Eireli a RECOLHER, à conta do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC, o valor de R\$ 995,55 (novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), por meio de boleto bancário, relativo à multa imposta, valendo ressaltar que houve o trânsito em julgado da decisão administrativa que impôs a multa, uma vez que não foi interposto recurso da referida decisão.

Na oportunidade, informa-se que o não pagamento da multa ensejará:

- inscrição do débito na dívida ativa do PROCON Estadual de Minas Gerais pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais – AGE –, para posterior cobrança executiva do montante com juros de mora de 1% ao mês, multa moratória de 2% e correção monetária com base na tabela da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça;

- protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa (CDA), no caso de multas no importe de até 5.500 UFEMG, e execução fiscal, se superiores a 5.500 UFEMG, nos moldes da Lei Estadual nº 19.971/11 e do Decreto Estadual nº 45.989/12;

- inscrição no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN-MG –, nos termos da Lei Estadual nº 14.699/03.

O trânsito em julgado da decisão implicará, ainda, a inscrição do nome da empresa no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, com a indicação de que a reclamação não foi atendida (Lei 8.078/90, art. 44, e Decreto nº 2.181/97, arts. 57 a 62).

Por fim, cabe frisar que é imprescindível, no caso de pagamento da multa, que o respectivo comprovante seja remetido a esta Promotoria de Justiça, preferencialmente pelo endereço eletrônico: pjuizdefora@mpmg.mp.br, podendo, ainda, ser juntado diretamente aos autos, no MPe, por meio da Promotoria Online.

JUVENAL MARTINS FOLLY

Promotor de Justiça

► PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSA-QUATRO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Públco do Estado de Minas Gerais por meio do Excelentíssimo Sr. Dr. Flávio Mafra Brandão de Azevedo, Promotor de Justiça da Comarca de Passa-Quatro/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER à interessada Sra. Natália da Silva Guedes, por meio deste edital, em virtude da impossibilidade de sua notificação por via postal, para tomar ciência da decisão que concluiu pelo

arquivamento do Inquérito Civil n.º 0476.21.000010-7, instaurado pela Promotoria de Justiça Única da comarca de Passa-Quatro, com o objetivo de verificar possível contratação irregular, abuso de poder e desvio de conduta. Informo que até a sessão do Conselho Superior do Ministério Públco (situado na Avenida Álvares Cabral, nº 1.740 – 10º andar – Santo Agostinho) em que se apreciará a promoção de arquivamento – a ser realizada, no mínimo, após quinze dias da data de protocolo dessa promoção – poderão ser apresentadas razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do procedimento. Aviso, por fim, que os autos do expediente, juntamente a promoção de arquivamento, ficarão disponíveis, para consulta, na Secretaria da Promotoria de Justiça Única da comarca de Passa-Quatro, com sede na Praça Rui Gilberto Guedes, s/n, Centro, Passa-Quatro/MG, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. A presente notificação tem validade de 10 (dez) dias, a partir da publicação no Diário Oficial do Ministério Públco de Minas Gerais, e será afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

Passa-Quatro, 10 de dezembro de 2025

FLÁVIO MAFRA BRANDÃO DE AZEVEDO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRANGA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Inquérito Civil n.º 04.16.0508.0062067.2024-49- DATA DA INSTAURAÇÃO: 16/06/2021 - RESPONSÁVEL PELA INSTAURAÇÃO: CLARISSE PEREZ DO NASCIMENTO NASCIF MENDES MUNICÍPIO: PIRANGA REPRESENTANTE(S): REPRESENTADO(S): ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO DE PAULA DIAS ÁREA(S) DE ATUAÇÃO: Educação DESCRIÇÃO DO FATO: Apurar possíveis irregularidades no preenchimento de vagas de contratação na Escola Estadual Antônio de Paula Dias, aproveitando-se da autodeclaração de que a mesma estaria situada em uma comunidade quilombola.

O Promotor(a) de Justiça, Doutor(a) Vinícius Alcântara Galvão, nos termos da Resolução Conjunta PGJ/CGMP/CSMP nº 3 de 2009, CIENTIFICA ao manifestante ou a quem possa interessar, para apresentar manifestação por escrito em caso de desacordo com o arquivamento do procedimento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste. A manifestação deverá ser protocolada com as respectivas razões, no Egrégio Conselho Superior do Ministério Públco, situado na Avenida Álvares Cabral, nº 1740 - 10º andar - Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG CEP 30170-008. Esta notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Públco do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos da Promotoria de Justiça. Piranga/MG, datado e assinado eletronicamente.

VINÍCIUS ALCÂNTARA GALVÃO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇOS DE CALDAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO 10 (DEZ) DIAS – Inquérito Civil nº Inquérito Civil - 02.16.0518.0174231.2025-36– Representados: Marfisa Alvise Teixeira e Município de Poços de Caldas – Representante: de ofício

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça com atribuições na defesa do Patrimônio Públco, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Poços de Caldas, Dr. Renato Maia, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o Manifestante Anônimo, e a todos os interessados, para que tomem ciência da Decisão Administrativa que determinou o arquivamento do Inquérito Civil nº 02.16.0518.0174231.2025-36, instaurado para apurar uso indevido de imóvel público pela empresa Natura Zam Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda dentro das dependências do prédio da Fepasa (Praça Paul Harris - Centro) em

Poços de Caldas. Em caso de discordância com o arquivamento do referido expediente, o(a) interessado(a) poderá interpor recurso administrativo, com as respectivas razões escritas na sede da 2ª Promotoria de Justiça de Poços de Caldas, situada na Rua Prefeito Chagas nº 305, sala 607, no Edifício Manhattan, CEP 37701-734, em Poços de Caldas - MG, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste edital, nos termos do art. 7º-A da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Públíco de Minas Gerais – DOMP-MG.

Poços de Caldas, 10 de dezembro de 2025.

RENATO MAIA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1.112/2025

Procedimento Administrativo nº MPMG-02.16.0231.0248671.2025-33

O Promotor de Justiça, Dr. HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO, da 12ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ribeirão das Neves/MG, torna público o presente edital de notificação, dando ciência ao(s) interessado(s), considerando a impossibilidade de sua notificação pessoal ou por via postal, do ARQUIVAMENTO do procedimento nº MPMG-02.16.0231.0248671.2025-33, instaurado para apurar eventual violação de direitos de pessoa idosa em situação de vulnerabilidade, sofridas pela sra. Luiza de Marilac Barone Passos, pessoa idosa e pelo sr. Enoque Passos de Oliveira, pessoa idosa.

Na oportunidade, o Ministério Públíco vem dar-lhe(s) ciência de que, caso não concorde(m) com o arquivamento do feito, poderá(ão) apresentar ao Conselho Superior do Ministério Públíco, situado na Avenida Álvares Cabral, 1740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte, razões escritas ou documentos que serão juntados aos autos.

Ribeirão das Neves, 9 de dezembro de 2025.

HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA LUZIA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Dr. Evandro Ventura da Silva, Promotor de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia, com sede na Avenida Advogado Expedito Gabrich, n. 101, bairro Novo Centro - Santa Luzia/MG - CEP: 33.031-020, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem notificar o (a) manifestante anônimo (a) e a todos os interessados, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório nº 02.16.0245.0195950.2025-09 que tem como objeto: Denúncia de suposto acúmulo irregular de cargo pela servidora estadual Patrícia Bernadete Xavier Andrade Lima, que ocupa o cargo de Diretora I na Escola Estadual Geraldo Teixeira da Costa, na cidade de Santa Luzia/MG, e estaria exercendo, de maneira não oficial, a direção da Escola Municipal Dona Quita, também localizada no município de Santa Luzia/MG, e, caso discorde, caberá recurso administrativo, devendo trazer aos autos as razões e os documentos que fundamentem tal discordância, os quais deverão ser protocolados no Conselho Superior do Ministério Públíco, situado na Avenida

Álvares Cabral, 1740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, Cep 30170-008, tel. 3330-8153, nos termos do art. 13 §3º da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03/2009, conforme transcrita abaixo:

"Art. 13...

§ 3º Até a sessão do Conselho Superior do Ministério Públíco em que se apreciará a promoção de arquivamento – a ser realizada, no mínimo, após quinze dias da data de protocolo dessa promoção – poderão as pessoas colegitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou do procedimento preparatório."

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato - 02.16.0620.0301424.2025-35

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante anônimo e a quem mais possa interessar, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da Notícia de Fato - 02.16.0620.0301424.2025-35, instaurada a partir manifestação nº 834875102025-1, oriunda da Ouvidoria do Ministério Públíco do Estado de Minas Gerais, feita de forma anônima, cujo teor informou possíveis ilegalidades na ausência de informações obrigatórias no portal da transparência do Município de São Gonçalo do Sapucaí, notadamente no que tange aos contratos administrativos. Comunica-se que, em caso de discordância da propositura de arquivamento da Notícia de Fato, o(a) interessado(a) poderá apresentar, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, razões escritas ou documentos que deverão ser protocolizados nesta Promotoria de Justiça, situada na Rua Carlos Augusto Capeli, nº 26, Centro, Município de São Gonçalo do Sapucaí. E, para que chegue ao conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais.

São Gonçalo do Sapucaí, 4 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO RAMOS MACHADO

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato - 02.16.0620.0308984.2025-03

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante anônimo e a quem mais possa interessar, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da Notícia de Fato - 02.16.0620.0308984.2025-03, instaurada a partir da ficha de atendimento formalizada nesta Promotoria de Justiça por Eder de Oliveira Júnior, cujo teor informou que teria sido agredido por N. K. e foi negada a lavratura de boletim de ocorrência pela PMMG. Comunica-se que, em caso de discordância da propositura de arquivamento da Notícia de Fato, o(a) interessado(a) poderá apresentar, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, razões escritas ou documentos que deverão ser protocolizados nesta Promotoria de Justiça, situada na Rua Carlos Augusto Capeli, nº 26, Centro, Município de São Gonçalo do Sapucaí. E, para que chegue ao conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais.

São Gonçalo do Sapucaí, 4 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO RAMOS MACHADO

Promotor de Justiça

► PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRÊS PONTAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS – COMARCA DE TRÊS PONTAS/MG – TERCEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – DOUTOR ESTEVAN SARTORATTO vem publicar esta intimação tendo em vista o arquivamento do Inquérito Civil nº 04.16.0694.0252323.2025-83, instaurado para apurar notícia de pagamento possivelmente irregular de diárias, no ano de 2018, ao Sr. Marcelo de Souza Santos, então Assessor Jurídico do Município de Santana da Vargem, ao Sr. Renato Teodoro da Silva, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, bem como ao servidor Lincoln Figueiredo, ocupante do cargo de motorista do Município de Santana da Vargem. O documento referente ao ID MPe 5573446 determinou o arquivamento do feito e remessa deste ao Conselho Superior do Ministério Públco do Estado de Minas Gerais. Por encontrar-se o Sr. LINCOLN FIGUEIREDO em local incerto e não sabido (ID MPe 5647026, serve o presente para intimação do referido senhor, que poderá apresentar razões escritas ou documentos até a realização da sessão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Públco em que será apreciada a promoção de arquivamento, que será realizada, no mínimo, após quinze dias da data de protocolo da pertinente promoção de arquivamento. O Egrégio Conselho Superior do Ministério Públco localiza-se na Avenida Álvares Cabral, nº 1.690, 3º andar, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, e seu e-mail é colegiados@mpmg.mp.br. Para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça. Três Pontas, 10.12.2025. Sanny Teixeira Pieve, Oficiala do Ministério Públco, MAMP 188500, o digitei.

Publique-se.

ESTEVAN SARTORATTO

Promotor de Justiça

► JUNTA RECURSAL

JUNTA RECURSAL PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO JOSÉ LINS DO RÊGO SANTOS

PRESIDENTE: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

SECRETARIA DA JUNTA RECURSAL

Rua Dias Adorno, 367 - 5º andar - Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG - CEP.: 30.190-100 -

Portal: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/areas-de-atuacao/cidadania/consumidor/junta-recursal.shtml> -

Tel.: (31) 3330-8147 - e-mail: juntarecursal@mpmg.mp.br

PARA CIÊNCIA DAS PARTES: EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO PRESIDENTE DA JUNTA RECURSAL DO PROCON/MG, A SECRETARIA TORNA PÚBLICA A DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS ABAIXO NOS TERMOS DO ART. 23 DA RESOLUÇÃO PGJ N.º 6, DE 7 DE MAIO DE 2022.

- RECURSO Nº 0024.20.006778-3/002 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): EDITORA GLOBO S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Adv.: MAURO MARCOS DE CASTRO - OAB/MG 9.338, RENATA SOUZA TOSCANO DE ALMEIDA - OAB/MG 99.183; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

- RECURSO Nº 0024.20.007112-4/002 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): MSFIT.COM INTERNET LTDA.; VIA S.A; Adv.: SILVIA ZEIGLER - OAB/SP 129.611; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE

OLIVEIRA LEITE

- RECURSO Nº 0024.22.009448-6/002 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): EDITORA GLOBO S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Adv.: MARCELA NACUR VIANNA - OAB/MG 118.140, RENATA SOUZA TOSCANO DE ALMEIDA - OAB/MG 99.183; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES
- RECURSO Nº 0024.23.000320-4/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): EXPRESSO GARDÊNIA LTDA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Adv.: DAVID GONÇALVES DE ANDRADE SILVA - OAB/MG 52334; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE
- RECURSO Nº 0024.23.000831-0/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Adv.: LUIS OTAVIO DE CASTRO GALLELO - OAB/SP 361.761, RAFAEL DOS SANTOS GALERA SCHLICKMANN - OAB/SP 267.258; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO
- RECURSO Nº 0024.23.003024-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PRODUTORA CRIAR LTDA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: MARCIA HELENA BELO DOS SANTOS SOARES; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE
- RECURSO Nº 0024.23.004988-4/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Adv.: FABÍOLA RITZMANN DE OLIVEIRA SANTIAGO - OAB/SC 21.383, JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB/SC 20.875; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE
- RECURSO Nº 0024.23.004991-8/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: ALEXANDRE MARÇAL PERREIRAS; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE
- RECURSO Nº 0024.23.004994-2/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Adv.: BRUNO HENRIQUE GONÇALVES - OAB/SP 131351, PAULO GUILHERME DARIO AZEVEDO - OAB/SP 253.418; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE
- RECURSO Nº 0024.23.008448-5/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Adv.: CIBELE ZANELATO DE SOUZA MORAIS - OAB/SP 276970, JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB/SC 20.875; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE
- RECURSO Nº 0024.23.008872-6/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Adv.: GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA - OAB/MG 83.096, THAIS KAROLINE DE PAIVA - OAB/MG 204.876; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE
- RECURSO Nº 0024.23.009442-7/002 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CHEVALS - CENTRO DE EVENTOS; PRODUTORA CAISE LTDA; Adv.: DENIZE DE CASTRO PERDIGÃO - OAB/MG 80.726, FLÁVIO LAGE SIQUEIRA - OAB/MG 58.439, LUIZA GOMES REIS - OAB/MG 214.721; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA
- RECURSO Nº 0024.23.009745-3/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): EVENTIM BRASIL SÃO PAULO SISTEMA E SERVIÇOS DE INGRESSOS LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Adv.: CLÁUDIA SERPA COSTA RIBEIRO FLEISCHHAUER - OAB/RJ 100.277, FÁBIO RODRIGUES FLEISCHHAUER - OAB/RJ 109.055; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE
- RECURSO Nº 0024.23.010954-8/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): SUPERMERCADO VIA BAHIA LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: GERALDO SALVADOR DO NASCIMENTO; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE
- RECURSO Nº 0024.23.012349-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: ADRIANA VIEIRA DA COSTA SANTOS RIQUETTE; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

- RECURSO Nº 0024.23.015138-3/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): ADIDAS DO BRASIL LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Adv.: KRISTIAN RODRIGO PSCHEIDT - OAB/RJ 355.790, MARIA VICTORIA SANTOS COSTA - OAB/RJ 49.600; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO
- RECURSO Nº 0024.23.021374-6/001 (SEI 19.16.2339.0012497/2025-52) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ITAÚ UNIBANCO S/A; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA
- RECURSO Nº 0024.23.021438-9/001 (SEI 19.16.2339.0080386/2025-58) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO ITAÚ S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Adv.: AMANDA ARAUJO DOS SANTOS - OAB/SP 410.567, JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB/SC 20.875, MAURI MARCELO BEVERVANÇO JUNIOR - OAB/PR 42.277; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA
- RECURSO Nº 0024.24.005872-7 (SEI 19.16.2339.0054131/2024-70) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL POR GASODUTO - ATGÁS;; RECORRIDO(S): PROCON/MG; INTERESSADO(S): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP; AGÊNCIA REGULADORA ESTADUAL - ARSESP; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA
- RECURSO Nº 0024.24.006037-6 (SEI 19.16.2339.0054948/2024-30) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): IVO POMARICO BARBOSA SOUZA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; INTERESSADO(S): BAZAM PICHAU INFORMÁTICA LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA
- RECURSO Nº 0024.24.009505-9/001 (SEI 19.16.2339.0085711/2024-40) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): CURRAL DEL REI COMÉRCIO DE GÁS LTDA. - BH GÁS; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: REGINALDO DIAS; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA
- RECURSO Nº 0024.24.014458-4/001 (SEI 19.16.2339.0010609/2025-06) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): LOJA TEMU; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA
- RECURSO Nº 0024.24.014714-0/001 (SEI 19.16.2339.0081040/2025-54) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): ITAU UNIBANCO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Adv.: CIBELE ZANELATO DE SOUZA MORAIS - OAB/SP 276970, LUIZ RODRIGUES WAMBIER - OAB/PR 7.295; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA
- RECURSO Nº 0024.24.014717-3/001 (SEI 19.16.2339.0083107/2025-20) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Adv.: LUIZ RODRIGUES WAMBIER - OAB/PR 7.295, LUIZA CARVALHAIS SARAIVA - OAB/RJ 159.672, MAURI MARCELO BEVERVANÇO JUNIOR - OAB/PR 42.277; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA
- RECURSO Nº 0024.24.014721-5/001 (SEI 19.16.2339.0099530/2025-83) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): PRODUTOS RAINHA & CARACOL LTDA.; Adv.: GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA QUITES - OAB/MG 112.511, RODRIGO FARIA DE SOUSA - OAB/MG 112.528; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO
- PA-PROCON 0024.25.000947-9/001 (SEI 19.16.2339.0100713/2025-55) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): HORTA OLIVEIRA SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CÃO E CIA CLÍNICA VETERINÁRIA E PET SHOP; Adv.: HUGO MORAIS BARBOSA - OAB 149.481, ISAAC R. SOUZA - OAB/MG 193.822; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES
- PA-PROCON 0024.25.000950-3/001 (SEI 19.16.2339.0100781/2025-62) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): WPH-ALIMENTOS; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: GABRIEL CORDEIRO LIMA; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES
- PA-PROCON 0024.25.000955-2/001 (SEI 19.16.2339.0102292/2025-05) - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): POSTO DE COMBUSTÍVEIS FLORAMAR LTDA; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: CRISTINA ELLEN DOS SANTOS SILVA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

- PA-PROCON 0027.24.000442-7/001 (SEI 19.16.1132.0137219/2023-79) - BETIM; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS S/A; Advs.: ANA PAULA KACUTA - OAB/SP 285.331; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES
- PA-PROCON 0079.25.000005-0/001 (SEI 19.16.0925.0103682/2025-78) - CONTAGEM; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): SUPERMERCADO PALMEIRAS LTDA; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: WARLEY DELGADO OLIVEIRA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA
- RECURSO Nº 0145.21.000259-1/001 (SEI 19.16.0664.0096718/2025-58) - JUIZ DE FORA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): POSTO CENTRAL LTDA.; Advs.: ANDRÉ DOS SANTOS POLICANTE - OAB/MG 222.021; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO
- PA-PROCON 0145.22.000874-5/001 (SEI 19.16.0664.0102242/2025-96) - JUIZ DE FORA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): SB TRANSPORTES EIRELI; Advs.: BRUNO FARIA DOS REIS - OAB/MG 211.454; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA
- PA-PROCON 0145.22.002493-2/001 (SEI 19.16.0664.0103221/2025-47) - JUIZ DE FORA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): HS2R COLCHÕES RIO BRANCO LTDA.; Advs.: PEDRO HENRIQUE DE PAULA MORAIS - OAB/MG 176.271; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: PRISCILA RODRIGUES DE MOURA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA
- PA-PROCON 0145.22.002501-2/001 (SEI 19.16.0664.0101338/2025-60) - JUIZ DE FORA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): RRS MODAS LTDA.; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: DANIEL LOPES; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES
- RECURSO Nº 0145.25.000076-0/001 (SEI 19.16.0664.0098764/2025-09) - JUIZ DE FORA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): LATICINIOS BELA VISTA LTDA; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: IGOR DA SILVA OLIVEIRA; LUIZ CLAUDIO LORENZO; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO
- RECURSO Nº 0145.25.000077-8/001 (SEI 19.16.0664.0098802/2025-50) - JUIZ DE FORA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): MELITTA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO
- PA-PROCON 0183.22.000412-5/001 (SEI 19.16.1156.0095985/2022-62) - CONSELHEIRO LAFAIETE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): COMÉRCIAL LAFAIETE DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA.; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: BRUNO RODRIGUES DIAS; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES
- PA-PROCON 0183.22.000498-4/001 - CONSELHEIRO LAFAIETE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ANITA LINO DE OLIVEIRA - ME; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: MARCOS VINÍCIUS DA SILVA; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES
- PA-PROCON 0191.23.000056-1/001 (SEI 19.16.1487.0090555/2024-81) - CORINTO; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): GLADSTONE ROBSON MARINHO 01393712657; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE
- RECURSO Nº 0208.23.000022-5/001 - CRUZILIA; RECORRENTE(S): GEBSON DA SILVA MACIEL; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO
- RECURSO Nº 0251.21.000028-6/002 - EXTREMA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BANCO DO BRASIL S/A; Advs.: ALINE DOS SANTOS FERREIRA RIBEIRO - OAB/MG 183.178, MARCUS FERREIRA CAMPOS - OAB 98.418; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA
- RECURSO Nº 0313.23.000834-1/001 (SEI 19.16.0373.0068580/2023-86) - IPATINGA; RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: MARCUS VINÍCIUS FERNANDES - OAB/MG 59.794; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: MAURÍLIO DE PAULA BOMFIM; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA

COSTA

- PA-PROCON 0452.24.000014-4/001 (SEI 19.16.1593.0093875/2024-31) - NOVA SERRANA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): KIT AVENIDA LTDA; Advs.: LUIZ EDUARDO ALONSO ALVES NUNES - OAB 212.443; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE
- RECURSO Nº 0525.25.000008-6/002 (SEI 19.16.4914.0037515/2025-55) - POUSO ALEGRE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): RAIA DROGASIL S/A; Advs.: ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES - OAB/SP 131.600, MICHELLE FERRAZ DE CAMPOS DE SOUSA - OAB/SP 298.346, VENTURA ALONSO PIRES - OAB/SP 132.321; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE
- RECURSO Nº 0686.23.000513-0/001 - TEOFILO OTONI; RECORRENTE(S): HIPERMERCADO TIA TECA LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: JOSE AGNALDO PIMENTA DA SILVA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO
- PA-PROCON 0686.24.000276-2/001 (SEI 19.16.0461.0101500/2025-89) - TEOFILO OTONI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): LEAL E GOMES SUPERMERCADOS LTDA; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: EMERSON ABREU DA SILVA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA
- PA-PROCON 0686.25.000009-4/001 (SEI 19.16.0461.0103780/2025-27) - TEOFILO OTONI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CARMEM ADRIANA FARIA DE SALES; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: GABRIELA FARIA DE SALES; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA
- PA-PROCON 0686.25.000010-2/001 (SEI:19.16.0461.0103846/2025-88) - TEOFILO OTONI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): GAMEMANIACO JOGOS ELETRÔNICOS LTDA; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: JULIMAR BARBOSA DA SILVA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA
- RECURSO Nº 0696.24.000006-2/001 (SEI 19.16.1603.0021626/2024-31) - TUPACIGUARA; RECORRENTE(S): BANCO ITAÚ; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: LUIZ RODRIGUES WAMBIER - OAB/PR 7.295, MAURI MARCELO BEVERVANÇO JUNIOR - OAB/PR 42.277; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA
- RECURSO Nº 0696.24.000010-4/001 (SEI 19.16.1603.0044410/2024-37) - TUPACIGUARA; RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (AGÊNCIA 0158); RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: EDER SILVA NOGUEIRA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA
- PA-PROCON 0701.25.000015-8/001 (SEI 19.16.0467.0100482/2025-34) - UBERABA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): POSTO CAXUXA MGM LTDA; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: DEVAIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES
- PA-PROCON 0701.25.000016-6/001 (SEI 19.16.0467.0100963/2025-45) - UBERABA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): RISOLENE MARIA SILVA DO NASCIMENTO; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: EDER NEVES NASCIMENTO; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES
- RECURSO Nº 0702.23.001244-6/001 - UBERLANDIA; RECORRENTE(S): POSTO BRASILIA LTDA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: KAROLLAINE DE FÁTIMA SILVA - OAB/MG 202.583, RÓBISON DIVINO ALVES - OAB/MG 40.966; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO
- RECURSO Nº 0702.23.003539-7/001 - UBERLANDIA; RECORRENTE(S): POSTO MILANI DE UBERLANDIA LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: GUSTAVO JOSÉ DE SOUSA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2025. / Gislândia Martins Abreu e Silva / Secretaria da Junta Recursal do Procon-MG

 **SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA**

DIRETORIA DE SERVIÇO CRIMINAL

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Coordenadora: Procuradora de Justiça Andréa de Figueiredo Soares

Subcoordenador: Procurador de Justiça Arnaldo Alves Soares

Coordenadora de Diretoria: Andreia Ferreira Noronha

SÚMULAS DE PARECERES

PROCURADOR DE JUSTIÇA RODRIGO CANCADO ANAYA ROJAS

AICRI Nr. 1.0000.25.197.559-5/002; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA RODRIGO SOUSA DE ALBUQUERQUE

AEXEC Nr. 1.0000.21.037.715-6/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.V.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.21.087.492-1/006; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: W.O.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.250.937-4/002; Comarca: TURMALINA; Parte 1: C.D.B.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.128.965-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.P.F.; Parte 2: K.A.A.M.; Pelo conhecimento do presente recurso e no mérito, deixa de se manifestar quanto a sentença que absolveu K.Á.A.

APEL Nr. 1.0000.23.148.055-9/002; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: J.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.230.515-9/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.V.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.423.219-5/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.J.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.462.681-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.T.C.S.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Manifesto-me pela remessa dos autos à primeira instância para ciência e demais providências cabíveis.

R.S.E Nr. 1.0000.24.502.594-5/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.L.S.; Reitero o parecer já apresentado (doc. 54).

APEL Nr. 1.0000.24.528.241-3/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.096.820-3/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: L.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.107.886-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.112.995-3/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: D.M.S.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.143.448-6/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.V.E.P. e I.P.C.M.C.; Parte 2: J.D.V.M.C.; Pela

competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.157.547-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.P.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.157.883-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.U.C.-.3.J.B.H.; Parte 2: J.D.3.J.V.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.172.621-2/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: A.P.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.173.169-1/001; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: D.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.175.316-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.V.I.B.H.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.176.230-8/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: G.G.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.181.341-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.A.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.185.883-3/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: S.J.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.25.187.246-1/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.S.M.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.190.393-6/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: B.C.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.195.166-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.L.F.; Parte 2: P.S.P. e T.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.203.618-1/001; Comarca: MESQUITA; Parte 1: C.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.204.827-7/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: M.E.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.204.964-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.S.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.207.711-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.M.B.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.208.267-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.H.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.209.890-0/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.R.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.211.770-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.211.800-5/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: F.A.F.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.213.183-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: R.C.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.214.024-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.B.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.215.073-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.C.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.215.604-7/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: H.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.219.714-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.221.645-2/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.221.927-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.R.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.222.304-5/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: A.C.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.223.034-7/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: A.V.F.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.224.340-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.N.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.228.213-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.L.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.228.476-5/001; Comarca: ITUMIRIM; Parte 1: J.G.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.229.685-0/001; Comarca: JACUI; Parte 1: I.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.230.145-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.M.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.231.348-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.J.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.232.267-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.232.447-0/001; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.234.034-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.Y.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.234.067-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.236.232-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.A.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.238.752-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.240.320-9/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: C.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.241.927-0/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: F.M.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.243.249-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.N.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.243.629-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.O. e S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.244.059-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: A.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.245.253-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: W.L.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.245.883-1/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: R.A.Q.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.246.896-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.248.112-2/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: W.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.248.199-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.3.C.R.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.R.N.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.248.212-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.I.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.248.884-6/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.J.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.249.240-0/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.250.219-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: K.V.P.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.250.442-8/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: S.B.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.250.752-0/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.D.V.E.P.C.S.L.; Parte 2: J.D.E.P.C.S.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.251.849-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.M.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.252.427-7/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.252.511-8/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.254.098-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.255.027-2/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.256.312-7/001; Comarca: CALDAS; Parte 1: D.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.259.260-5/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: R.W.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.259.937-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.B.F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.262.750-0/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.263.687-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: W.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.264.288-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.F.P.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.264.619-5/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: L.O.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.269.018-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.G.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.269.797-4/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: E.F.B.; Parte 2: J.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.269.924-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: P.L.P.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.269.933-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.270.117-2/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.F.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.273.653-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.K.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.274.330-7/001; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: F.S.M.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.274.556-7/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.W.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.274.802-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.300.112-7/001; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.H.N.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.300.144-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.C.C.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.302.701-5/001; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.G.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.303.008-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: R.C. e S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.303.021-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: K.C.L.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.25.303.128-0/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: P.H.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.303.344-3/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.M.; Parte 2: J.D.U.C.M.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.303.594-3/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: F.A.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.305.190-8/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: J.D.2.C. e J.S.D.; Parte 2: J.D.U.J.J.E.S.D.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.25.305.205-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.2.V.C.B.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.305.456-3/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: C.M.C.; Parte 2: M.P.M.G.; Em diligência.

C.JUR Nr. 1.0000.25.305.787-1/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.D.2.V.C.N.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.307.678-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.307.883-6/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.309.070-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: C.H.F.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.311.472-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: F.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.312.613-0/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.312.628-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.E.F.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.313.109-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.U.C.-.3.J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.313.446-4/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.313.584-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: S.G.S.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.313.666-7/001; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: C.L.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.314.500-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.H.R.; Parte 2: L.H.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.316.299-4/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: G.I.N.C.; Parte 2: G.I.N.C.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.318.343-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: H.R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.320.331-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: F.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.322.651-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: C.F.O.; Parte 2: C.F.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.323.393-6/001; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: B.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.324.391-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.W.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.325.977-4/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: F.T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.327.762-8/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.D.V.C.I.; Parte 2: J.D.2.J.E.C.I.; Pelo conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.25.329.745-1/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: D.P.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.330.875-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.P.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.331.350-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.H.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.332.331-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: R.C.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.332.443-8/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: A.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligêcia.

APEL Nr. 1.0000.25.332.443-8/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: A.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.332.630-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: I.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.332.998-1/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.J.E.C.C.C.; Parte 2: J.D.V.C.C.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.333.606-9/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: A.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.333.717-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.333.988-1/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: C.H.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.334.441-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.2.V.C.U.; Parte 2: J.D.V.M.U.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.335.854-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.336.544-9/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.336.664-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.A.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.336.863-3/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.V.D.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.338.567-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.F.N.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.339.671-7/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.339.922-4/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: E.L.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.339.944-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.340.897-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.340.951-0/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: J.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.340.998-1/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: A.Q.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.341.458-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.O.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.341.516-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.D.G.; Parte 2: B.H.A.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.342.728-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: W.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.343.174-6/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: R.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.343.573-9/001; Comarca: MANHACU; Parte 1: L.C.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.345.359-1/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: L.L.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.345.870-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.O.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.349.750-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.V.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.350.501-0/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: A.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.351.527-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: V.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.352.935-8/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: J.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.353.248-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: A.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.355.849-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.U.C.-.3.J.B.H.; Parte 2: J.D.C.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.355.915-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.C.E.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.356.307-6/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: R.A.S.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.357.908-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: O.M.T.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.358.271-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.358.328-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.A.O.V.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.358.522-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.W.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.359.357-8/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: G.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.359.415-4/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: R.D.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.360.562-0/001; Comarca: RIO VERMELHO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.M.F.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.361.705-4/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: L.R.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.361.727-8/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.364.252-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.P.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.366.509-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.367.990-6/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: R.J.A.; Parte 2: D.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.368.226-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Parte 2: J.G.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.S.E Nr. 1.0000.25.371.682-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.371.946-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.373.074-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.G.B.H.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.25.374.230-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.U.C.-.3.J.B.H.; Parte 2: J.D.4.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

R.S.E Nr. 1.0000.25.374.322-3/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.B.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.374.688-7/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: X.R.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.374.717-4/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: C.S.N.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.375.028-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.375.763-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.375.870-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Parte 2: J.G.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.376.253-8/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.376.618-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.376.819-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.377.121-6/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: T.A.S.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.377.337-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.G.B.H.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.JUR Nr. 1.0000.25.378.110-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.G.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.378.283-3/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.378.469-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.378.601-6/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: D.F.F.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.378.882-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.2.V.C.U.; Parte 2: J.D.2.U.J.C.U.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.379.427-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: V.R.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.379.752-6/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: A.S.L.H.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.379.859-9/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: M.G.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.379.861-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.H.D.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.380.260-7/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.380.767-1/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: W.R.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.380.799-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: P.H.E.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.380.912-3/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: B.D.B.; Parte 2: A.A.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.381.509-6/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: P.H.F.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.381.870-2/001; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: B.M.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.382.135-9/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.385.473-1/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: M.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.385.514-2/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: P.I.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.385.684-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.G.B.H.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.385.713-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.F.R.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

C.JUR Nr. 1.0000.25.385.773-4/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.D.1.V.C.N.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.N.S.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.386.970-5/001; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.387.382-2/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: R.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.387.889-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.R.O.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.388.699-8/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.D.2.V.C.N.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.JUR Nr. 1.0000.25.388.720-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.389.019-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.H.F.Z.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.389.288-9/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: R.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.389.308-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.F.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.389.345-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.D.S.; Parte 2: M.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.389.697-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.V.V.D.U.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.389.805-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.390.725-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.4.J.V.B.H.; Parte 2: J.D.2.J.V.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.391.398-2/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: G.F.O.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.391.626-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.391.989-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: S.J.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.392.775-0/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: E.M.M.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.394.222-1/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.F.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.394.934-1/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.395.093-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.396.828-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: B.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.397.035-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.D.1.C. e J.S.L.; Parte 2: J.G.; Que seja declarada a competência do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Sete Lagoas.

APEL Nr. 1.0000.25.397.625-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.A.A.L.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.404.298-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: R.J.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.404.649-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.407.307-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.407.651-6/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: F.J.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.407.939-5/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.408.203-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.C.P.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.409.315-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: P.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.410.689-1/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: D.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.411.992-8/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: A.P.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.417.654-8/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: L.C.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.420.861-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.B.L.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.421.901-7/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: C.M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.429.866-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.R.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.614-3/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.C.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.433.387-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.H.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.436.214-8/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.437.750-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: B.C.F.; Parte 2: B.C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0701.13.046.262-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.F.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ROGERIO BATISTA FERREIRA VIEIRA

AEXEC Nr. 1.0000.23.094.833-3/002; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.T.L.; Ciente.

APEL Nr. 1.0000.23.172.784-3/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.288.489-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: D.V.N.B.; Parte 2: D.V.N.B.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.185.106-2/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: A.A.P.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.259.574-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: O.E.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.283.495-0/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.321.326-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela decretação da suspensão do presente feito, retomando-se a marcha processual após a solução do incidente de sanidade mental do réu, ex vi artigo 149, §2º, do Código de Processo Penal.

APEL Nr. 1.0000.24.359.858-8/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: O.M.S.; Pelo deferimento do pedido.

APEL Nr. 1.0000.24.487.013-5/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: P.M.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.528.525-9/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.B.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Ratifico o parecer recursal exarado às fls. 249/260.

APEL Nr. 1.0000.24.533.723-3/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: K.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.018.055-1/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: A.O.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.029.970-8/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: A.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.140-2/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: E.D.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.038.084-7/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.045.178-8/001; Comarca: BARROSO; Parte 1: T.B.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.050.854-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.063.325-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.063.339-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.R.; Parte 2: J.A.R.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.071.578-6/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.077.527-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: I.G.R.; Parte 2: I.G.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.078.598-7/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: T.F.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.079.641-4/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: E.S.F.; Parte 2: E.S.F.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.081.381-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.R.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.088.695-9/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.090.456-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.090.984-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: J.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.124.045-3/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: P.L.C.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.133.981-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.; Parte 2: J.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.138.375-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.M.; Parte 2: A.M.; Pelo provimento parcial do apelo do Assistente de Acusação e desprovimento do apelo Defensivo.

APEL Nr. 1.0000.25.139.565-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.142.503-9/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.145.415-3/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.146.573-8/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.M.R.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.146.640-5/001; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: J.A.P.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.150.789-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.155.162-8/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: G.A.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.161.027-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.P.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.162.639-6/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: I.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.162.796-4/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: D.P.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.167.299-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.E.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.169.228-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.H.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.172.157-7/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.172.207-0/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.173.657-5/001; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: I.M.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.178.854-3/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: F.O.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.179.076-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.179.967-2/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: M.M.T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.181.206-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.181.309-3/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: I.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.181.796-1/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.183.725-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.G.O.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.186.719-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.L.V.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.190.148-4/001; Comarca: BARROSO; Parte 1: W.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.192.442-9/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: W.C.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.192.770-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.196.586-9/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: G.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.198.072-8/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: F.A.L.; Parte 2: C.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.200.515-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.J.R.; Parte 2: A.J.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.201.271-1/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.202.253-8/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: A.R.D.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.203.550-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: L.F.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.203.588-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.M.R.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.205.686-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.207.687-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: E.J.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.208.134-4/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: T.G.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.208.167-4/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.F.P.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.209.162-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.C.D.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.209.300-0/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: G.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.211.049-9/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: J.S.A.M.; Parte 2: A.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.211.056-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.211.939-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: G.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.212.983-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.A.; Parte 2: L.S.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.213.820-1/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.P.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.214.298-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.C.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.215.038-8/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: J.C.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.215.285-5/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.215.580-9/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: B.N.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.217.401-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: S.F.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.217.879-3/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: W.C.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.218.702-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.B.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.218.977-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.219.939-3/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: R.W.T.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.222.699-8/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: L.W.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.223.050-3/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.225.125-1/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: A.Y.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.227.882-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: S.H.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.228.387-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.P.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.229.529-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.P.D.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.230.885-3/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: W.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.231.251-7/001; Comarca: MANHUAÇU; Parte 1: J.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.234.338-9/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: S.L.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.235.387-5/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: G.M.L.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.241.089-9/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.242.578-0/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: A.C.A.; Parte 2: M.E.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.243.687-8/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.244.369-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.C.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.246.175-1/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: A.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.249.225-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.249.612-0/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.250.736-3/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.253.159-5/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: F.N.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.253.180-1/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.253.932-5/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: R.N.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.254.258-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.G.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.258.656-5/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: Q.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.259.186-2/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.260.610-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.D.S.R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.261.064-7/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.261.808-7/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: R.G.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.264.508-0/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: J.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.264.957-9/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: J.B.C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.265.626-9/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: L.G.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.267.248-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.N.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.268.137-4/001; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.R.H.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.270.063-8/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: N.P.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.270.865-6/001; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: P.C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.270.886-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: G.L.G.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.25.272.192-3/001; Comarca: BICAS; Parte 1: P.H.G.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.272.283-0/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: G.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.275.211-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.277.240-5/001; Comarca: NATERCIA; Parte 1: G.D.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.279.002-7/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.D.S.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.25.301.668-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.L.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.25.301.926-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.306.988-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.H.S.; Parte 2: D.H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.308.440-4/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.309.505-3/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.310.672-8/001; Comarca: MESQUITA; Parte 1: J.H.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.310.908-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.311.765-9/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.V.F.A.; Parte 2: E.A.M.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.312.339-2/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: A.L.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.312.958-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.314.643-5/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.314.776-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.E.M.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.25.315.189-8/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.315.270-6/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: J.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.316.017-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.M.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- AEXEC Nr. 1.0000.25.316.892-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.R.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.317.515-2/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.C.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.320.372-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.M.L.; Parte 2: C.M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.320.635-3/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: J.R.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.321.310-2/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: A.M.F.; Parte 2: A.M.F.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.321.807-7/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: M.E.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.323.678-0/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: A.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.323.701-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.324.899-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.L.P.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.329.580-2/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: W.R.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.330.225-1/001; Comarca: TIROS; Parte 1: S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.330.848-0/001; Comarca: SILVIANOPOLIS; Parte 1: J.C.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.340.132-7/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: J.E.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.340.715-9/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: J.E.B.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.343.767-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.343.817-0/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: D.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.345.346-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.N.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.349.396-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.354.069-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.R.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.17.021.395-3/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0079.17.030.075-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.R.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0116.09.021.293-1/003; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: C.B.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.18.003.378-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: H.B.S.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0363.18.002.381-6/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: O.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0433.18.005.492-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0687.13.003.675-3/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento.

APEL Nr. 1.0697.19.001.386-5/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0713.14.012.160-7/003; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.L.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ROGERIO FILIPPETTO DE OLIVEIRA

AEXEC Nr. 1.0000.22.065.354-7/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.P.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.254.418-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: Y.N.S.; Pelo conhecimento.

AEXEC Nr. 1.0000.23.014.327-3/004; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.014.327-3/005; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.161.435-5/002; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.F.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.187.693-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.S.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.209.372-4/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: L.V.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.317.200-4/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.H.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.386.008-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.N.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.420.207-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.A.I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.435.538-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.C.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.464.405-0/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.I.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.519.827-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: D.P.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.000.430-6/000; Comarca: BETIM; Parte 1: R.Â.F.N.; Parte 2: W.N.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.000.430-6/000; Comarca: BETIM; Parte 1: R.Â.F.N.; Parte 2: W.N.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.006.143-9/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.009.117-0/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: V.N.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.027.621-9/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.E.S.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.031.296-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: D.T.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Por oportuno, reitera-se o parecer lançado (evento nº 91).

APEL Nr. 1.0000.25.040.676-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.B.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.053.367-6/001; Comarca: CAETE; Parte 1: B.H.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.053.367-6/001; Comarca: CAETE; Parte 1: B.H.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Reitero o parecer meritório anteriormente exarado (evento nº 61).

AEXEC Nr. 1.0000.25.078.895-7/002; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: C.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.081.949-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.R.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.088.803-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: E.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.155.084-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.W.R.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.25.155.815-1/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: W.K.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.25.159.332-3/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.J.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.181.495-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.S.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.188.542-2/003; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: K.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.190.841-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.A.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.192.161-5/001; Comarca: MANHUAÇU; Parte 1: A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.194.993-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.195.220-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.196.071-2/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.R.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.203.405-3/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.D.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.215.878-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.E.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.215.959-5/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.216.119-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.V.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.216.486-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.L.O.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.216.609-5/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: E.G.E.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.220.533-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.G.O.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.221.717-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.222.617-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: D.D.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.223.091-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.D.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.224.127-8/001; Comarca: PRATA; Parte 1: E.F.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.224.452-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.224.582-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.226.155-7/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.R.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.226.411-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: P.S.C.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.227.798-3/002; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: C.M.J.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.228.792-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.F.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.231.346-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: B.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.232.627-7/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: D.F.L.G.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.235.903-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.H.F.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.238.222-1/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: R.J.S.M.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.239.934-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.240.282-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.243.530-0/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: R.S.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.244.609-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.B.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.245.365-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.J.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.245.431-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.S.A.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.245.976-3/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: S.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.247.034-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.247.134-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.T.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.248.368-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.L.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.251.045-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.R.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.252.591-0/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: T.F.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.256.241-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.H.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.260.151-3/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: G.G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.261.380-7/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: A.C.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.262.959-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.H.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.262.959-7/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: D.H.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.262.959-7/003; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: D.H.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.263.058-7/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.B.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.264.020-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.265.271-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.266.143-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.A.H.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.266.204-4/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: L.O.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.268.287-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.S.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.268.482-4/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: G.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.269.876-6/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: L.S.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.271.401-9/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos,

desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.272.597-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.S.R.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.272.628-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.M.D.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.272.789-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.P.G.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.273.815-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: D.A.M.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.274.297-8/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: W.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.278.448-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.M.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.300.349-5/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: W.A.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.300.472-5/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: L.F.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.301.761-0/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.301.797-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.301.797-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.302.909-4/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.303.316-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.F.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.305.608-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: W.J.G.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.305.613-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.305.661-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.306.181-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.308.623-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.309.434-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.309.993-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.310.667-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: F.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.312.573-6/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: C.L.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.313.880-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.314.791-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.A.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.314.956-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.317.523-6/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: F.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.318.544-1/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: R.C.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.321.077-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.C.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.321.450-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.F.T.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.322.573-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: G.L.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.322.585-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: C.C.L.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.322.736-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.V.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.322.925-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.325.812-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: L.F.E.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.327.636-4/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: W.O.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.329.622-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.330.056-0/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.331.354-8/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: B.L.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.332.222-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.333.426-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.F.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.333.668-9/001; Comarca: UNAI; Parte 1: W.B.C.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.333.668-9/001; Comarca: UNAI; Parte 1: W.B.C.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.25.333.668-9/002; Comarca: UNAI; Parte 1: W.B.C.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.333.700-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.E.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.334.038-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.M.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.334.246-3/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: C.R.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.334.356-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.P.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.334.648-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.H.O.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.335.231-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.G.X.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.335.592-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.L.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.335.942-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.336.093-7/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: C.H.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.336.515-9/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: A.B.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.337.265-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.C.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.338.420-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.339.760-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.D.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.340.096-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.J.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.340.173-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.D.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.340.330-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.L.B.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.341.730-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.341.897-4/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: M.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.342.309-9/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: J.V.C.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.342.548-2/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.G.F.N.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.343.187-8/001; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: J.V.D.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.344.458-2/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.A.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.344.504-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.J.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.345.706-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: I.I.A.; Parte 2: I.I.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.346.228-7/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: R.F.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.346.671-8/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.S.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.346.958-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.F.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.347.258-3/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: F.J.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.347.533-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.D.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.349.164-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.A.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.349.322-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.J.J.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.349.631-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: V.G.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.349.924-8/001; Comarca: BICAS; Parte 1: B.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligêcia.

APEL Nr. 1.0000.25.352.914-3/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.C.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.353.085-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: R.P.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.353.111-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.353.602-3/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: G.R.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.355.187-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.356.067-6/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: G.O.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.356.856-2/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.357.805-8/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: S.A.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.357.860-3/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.H.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.358.431-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.V.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.358.922-0/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.S.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.360.170-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.D.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.360.309-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.361.425-9/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.362.028-0/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: R.S.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.364.347-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.L.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.364.693-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: H.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.364.811-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.F.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.365.391-9/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.365.809-0/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: V.J.V.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.366.078-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.H.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.367.189-5/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.368.251-2/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.369.031-7/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: M.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.371.232-7/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.372.694-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.S.S.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.373.047-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: G.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.374.604-4/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.375.300-8/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: I.L.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.376.183-7/001; Comarca: IBIA; Parte 1: S.R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.376.282-7/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: D.M.S.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.377.057-2/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.377.812-0/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: E.M.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.378.678-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: V.N.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.379.355-8/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: K.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.379.691-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.A.O.F.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.380.565-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.381.944-5/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: G.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.382.467-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.383.395-8/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.S.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.385.197-6/001; Comarca: BICAS; Parte 1: L.Y.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.385.421-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.L.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.386.109-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.C.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.386.708-9/001; Comarca: CORINTO; Parte 1: H.G.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.387.781-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: F.C.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.389.084-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.P.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.389.318-4/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.390.243-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.390.693-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.G.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.390.764-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: V.H.S.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.393.065-5/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: S.C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.393.501-9/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: R.W.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.394.570-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.394.626-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.D.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.395.485-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.395.609-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.D.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.398.596-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.R.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.398.767-1/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: G.V.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.404.705-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: F.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.405.233-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.409.164-8/001; Comarca: BICAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.M.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.411.255-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.F.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.411.738-5/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: R.R.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.412.030-6/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: J.A.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.413.608-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.417.954-2/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.S.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.418.055-7/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: J.A.L.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.420.837-4/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.S.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.421.195-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: V.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.422.067-6/001; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.F.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.423.639-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.25.428.067-0/001; Comarca: SABARA; Parte 1: M.H.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

AEXEC Nr. 1.0000.25.429.722-9/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: M.R.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.430.101-3/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.J.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.725-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.433.436-0/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: F.P.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.436.514-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.439.675-7/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: E.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.17.022.489-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.J.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0027.15.031.061-6/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.H.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0035.23.440.007-1/003; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: I.H.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.12.066.442-4/005; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.17.016.771-6/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.C.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.18.008.939-7/003; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.O.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0223.09.270.748-6/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.24.440.072-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.H.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0521.09.080.710-3/004; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0702.15.003.880-1/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.A.L.A.; Prejudicado o recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ROMULO PAIVA FILHO

AEXEC Nr. 1.0000.20.565.636-6/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.A.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.20.571.032-0/005; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.170.912-4/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.M.G.; Em diligêcia.

APEL Nr. 1.0000.23.191.228-8/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: B.G.C.A.; Parte 2: B.G.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.345.197-8/002; Comarca: GUAPE; Parte 1: M.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.24.346.791-7/004; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.G.D.F.; Parte 2: L.D.T.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.394.732-2/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: A.L.A.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Reitero o parecer de fls. 276/290, in totum, os seus termos.

APEL Nr. 1.0000.24.407.729-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.B.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.510.182-9/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: J.F.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.013.426-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.016.991-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.F.O.; Parte 2: T.F.R.S.M.; Pelo indeferimento do pedido.

APEL Nr. 1.0000.25.022.606-5/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.G.B.J.; Pela não aplicação do acordo de persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.25.023.943-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.O.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Isto posto, manifesto pela não aplicação do acordo de persecução penal.

AICRI Nr. 1.0000.25.052.779-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: P.R.C.; Pelo indeferimento do pedido.

AICRI Nr. 1.0000.25.052.779-3/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: P.R.C.; Considerando a natureza cível da matéria, declino da atribuição desta Procuradoria de Justiça Criminal, determinando a remessa dos autos à Procuradoria de Justiça Cível, para as providências que entender cabíveis.

APEL Nr. 1.0000.25.057.454-8/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.M.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.069.885-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.V.C. e O.; Parte 2: T.B.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.071.721-2/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: M.H.M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela rejeição do pedido de celebração do acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.25.072.018-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.25.075.014-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.L.T.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.077.410-6/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: E.R.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.079.246-2/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: A.L.O.; Parte 2: M.A.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.115.765-7/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: C.S.S.; Pelo não prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.25.121.385-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: C.P.C.; Parte 2: C.P.C.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.123.451-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.M.R.; Parte 2: A.S.F.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.124.319-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.D.J.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.137.339-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.145.709-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: C.D.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.145.880-8/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: G.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.148.424-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.E.S.J.; Parte 2: C.C.E.S.J.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.149.055-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.M.F.U.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.164.586-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.166.713-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: L.K.D.N.; Parte 2: M.J.S.; Em diligência.

AICRI Nr. 1.0000.25.166.713-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: L.K.D.N.; Parte 2: M.J.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.167.106-1/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: A.L.L.; Parte 2: A.L.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.167.219-2/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: L.O.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.167.835-5/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: H.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.183.856-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.B.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.183.989-0/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.185.909-6/001; Comarca: MANGA; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.189.222-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.C.Q.; Parte 2: L.C.Q.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.189.888-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.D.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.190.978-4/001; Comarca: ITABIRIA; Parte 1: L.P.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.191.179-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.191.435-4/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.T.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.192.178-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.192.427-0/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.E.G.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.195.179-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.H.D.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.196.999-4/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: G.C.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.201.249-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.203.546-4/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.205.800-3/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: C.E.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.206.204-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.H.D.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.207.081-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.207.464-6/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: A.C.G.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.207.859-7/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.J.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.209.278-8/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: M.A.M.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.209.374-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.K.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.211.186-9/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: L.M.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.211.826-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.J.; Parte 2: A.C.J.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.212.688-3/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: L.G.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.212.828-5/001; Comarca: MANGA; Parte 1: C.E.P.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.213.584-3/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: J.M.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.215.645-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.218.692-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.T.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.219.566-4/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.C.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.221.767-4/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: R.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.221.934-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.J.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Manifesto pela não aplicação do acordo de persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.25.223.100-6/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: S.G.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.223.763-1/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: V.B.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.224.087-4/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: D.R.G.; Parte 2: D.R.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.224.324-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.225.859-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.V.C.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.226.071-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: V.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.226.080-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: P.H.R.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.226.518-6/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: M.H.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.226.919-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.229.384-0/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: D.W.D.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.231.640-1/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.D.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.231.916-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: F.P.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.233.736-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.234.417-1/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: A.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.234.666-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.235.655-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.L.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.235.665-4/001; Comarca: SERRO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.P.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.236.347-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.236.411-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.R.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.236.929-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.237.599-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.N.O.; Parte 2: F.N.O.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.239.378-0/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: D.B.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.247.381-4/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.A.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.249.034-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: O.N.F. e S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.249.306-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.H.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.249.945-4/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: A.J.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.251.684-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.A.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.254.361-6/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.260.082-0/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: J.F.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.261.210-6/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: A.B.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.261.605-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.L.M.; Parte 2: E.L.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.262.885-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.C.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Manifesto pela não aplicação do acordo de persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.25.263.476-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.264.598-1/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: M.V.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.266.427-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.F.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.267.601-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.A.C.; Parte 2: B.A.C.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.267.915-4/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: R.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.268.179-6/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: I.G.R.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.268.465-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.H.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.268.696-9/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: I.L.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.268.836-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: W.A.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.268.836-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: W.A.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.269.829-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: W.B.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.270.107-3/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: P.S.D.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.270.670-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.270.924-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.E.M.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.272.488-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.272.567-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.274.017-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: G.L.N.S.; Parte 2: G.L.N.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.279.042-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.V.R.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.300.024-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: F.G.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.300.815-5/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.300.884-1/001; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: A.J.P.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.301.652-1/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: Z.B.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.301.749-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.P.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.303.059-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.N.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.303.479-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.V.S.; Parte 2: J.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.303.990-3/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.303.990-3/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.304.172-7/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: J.F.S.C.; Parte 2: J.R.C.J.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.304.172-7/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: J.F.S.C.; Parte 2: J.R.C.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.305.823-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.P.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.306.604-7/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.C.S.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.307.201-1/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: B.A.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.307.217-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: W.C.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.307.572-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.V.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.308.044-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.J.G.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.308.980-9/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: G.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.311.204-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: G.H.S.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.311.357-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.C.A.; Parte 2: E.F.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.313.012-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.N.M.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.316.618-5/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: F.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.319.751-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.320.594-2/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: G.G.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.321.188-2/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.R.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.321.205-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.321.273-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.W.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.321.451-4/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: A.M.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.321.457-1/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: V.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.322.456-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.B.S.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.322.952-0/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: L.G.; Parte 2: L.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.323.003-1/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: G.P.S.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.323.163-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.A.G.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.323.542-8/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.M.M.P.; Parte 2: P.P.P.V.; Até a conclusão do referido estudo, recomenda-se a manutenção provisória da medida protetiva em vigor, em observância ao princípio da precaução e à proteção integral da criança.

APEL Nr. 1.0000.25.324.031-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: I.H.L.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.324.398-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.E.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.324.422-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.R.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.324.750-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.J.F.J.; Parte 2: A.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.325.443-7/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: E.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.326.556-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.F.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.326.989-8/001; Comarca: PRADOS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.327.272-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: I.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.330.462-0/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.F.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.330.849-8/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: T.E.G.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.331.686-3/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.332.320-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.333.160-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.333.490-8/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: V.C.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.333.517-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: B.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.334.318-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.335.347-8/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.B.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.336.063-0/001; Comarca: CORINTO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.A.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.336.063-0/001; Comarca: CORINTO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.A.R.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.338.018-2/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: N.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.338.423-4/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: D.S.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.339.084-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.339.868-9/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: P.A.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.339.979-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.340.000-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.340.920-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.342.062-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: O.W.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.342.098-8/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: G.M.C.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.343.604-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.343.671-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.F.A.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.343.968-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.N.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.344.475-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.L.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.346.423-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.346.688-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.J.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.346.755-9/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.A.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.348.387-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.F.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.350.624-0/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: M.B.I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.350.887-3/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: R.A.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.352.182-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.O.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.352.492-0/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: P.H.P.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.353.104-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.F.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.355.114-7/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: A.A.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.355.895-1/001; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: C.L.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.357.536-9/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.E.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.357.613-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.W.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.358.311-6/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: E.P.L.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.358.568-1/001; Comarca: CARLOS CHAGAS; Parte 1: C.G.S.; Parte 2: C.G.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.359.520-1/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.A.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.359.555-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.F.R.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.359.969-0/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.B.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.361.611-4/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.D.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.361.619-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.364.005-6/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: A.G.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.366.110-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: R.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.366.319-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.P.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.366.466-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.P.C.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.367.038-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.F.; Parte 2: I.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.367.402-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.V.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.368.370-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.370.425-8/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: E.F.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.372.358-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.O.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.373.486-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: F.J.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.374.130-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.374.823-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.375.656-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.P.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.376.751-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.H.J.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.378.009-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.V.S.L.R.; Parte 2: A.V.S.L.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.379.645-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.380.483-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.S.F.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.380.742-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.381.411-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.381.737-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.L.A.; Parte 2: R.W.L.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.386.084-5/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.387.273-3/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: C.P.O.; Parte 2: C.P.O.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.387.557-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.J.P.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.388.914-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.393.189-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.F.R.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.395.097-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: P.G.B.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.396.970-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.T.O.; Parte 2: E.T.O.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.398.903-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.B.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.403.935-7/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: W.R.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.405.289-7/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: J.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.409.286-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.412.367-2/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.413.485-1/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: R.P.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.417.302-4/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.419.614-0/001; Comarca: UBA; Parte 1: G.H.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.420.128-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.S.; Parte 2: C.F.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.422.105-4/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: W.M.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.423.362-0/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.424.721-6/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: S.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.425.770-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.426.524-2/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: P.H.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.431.989-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.433.508-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.C.P.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.17.130.864-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Reitero parecer fls.237/243.

PROMOTORA DE JUSTIÇA SARAH DORNELAS ALENCAR DESIGNAÇÃO PORTARIA PGJ 4.884/2025

AEXEC Nr. 1.0000.25.107.199-9/003; Comarca: IGARAPE; Parte 1: V.H.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.196.715-4/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.206.416-7/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.239.825-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.S.R.N.; Parte 2: M.M.R.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.242.348-8/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.L.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.302.665-2/001; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: C.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.330.541-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.O.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.353.574-4/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: A.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.364.290-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.S.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.373.281-2/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: R.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.375.224-0/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.387.539-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.U.C.-.3.J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.399.622-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.A.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.409.687-8/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.413.646-8/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: D.M.G.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.414.551-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.A.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.429.149-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: Y.G.O.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0143.17.001.561-2/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0317.18.000.236-0/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: F.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA SERGIO EDUARDO BARBOSA DE CAMPOS

AEXEC Nr. 1.0000.21.037.701-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.P.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.107.782-7/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.M.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.128.446-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.157.365-0/004; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.E.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.323.397-2/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.225.830-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.A.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.439.015-9/001; Comarca: BURITIS; Parte 1: C.M.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.452.351-0/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.C.C.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.461.647-0/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.H.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.471.075-2/003; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: F.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.492.598-8/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: A.C.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.001.068-3/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.P.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.004.462-5/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.010.088-0/002; Comarca: ABAETE; Parte 1: K.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.021.004-4/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: R.C.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.031.651-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.038.075-5/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: P.R.M.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.070.472-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.S.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.070.605-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.D.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.079.274-4/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.G.O.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.108.195-6/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: G.O.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.113.612-3/002; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: H.G.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.123.608-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.J.G.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.126.818-1/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: S.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.128.083-0/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: E.S.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.25.130.437-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.V.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.131.281-5/001; Comarca: CAETE; Parte 1: A.G.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.133.890-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.H.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.139.010-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.G.P.; Parte 2: P.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.141.163-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: S.N.A.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.146.829-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.150.009-6/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: E.H.R.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.152.099-5/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.152.313-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.A.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.155.884-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.157.253-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: C.M.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.160.098-7/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.161.723-9/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.165.545-2/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: C.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.168.740-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.175.518-7/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: D.O.F.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.178.734-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.L.O.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.180.427-4/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.C.N.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.25.182.619-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.T.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.182.883-6/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.183.564-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.184.333-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.186.332-0/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: N.C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.186.480-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.E.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.187.056-4/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.B.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.188.691-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.198.371-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.199.727-6/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: A.B.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.200.387-6/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: T.C.A.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.200.970-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.201.671-2/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.204.011-8/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: D.V.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.204.366-6/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: W.B.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.204.484-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.204.566-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.G.R.L.; Parte 2: L.G.R.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.204.670-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: D.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.205.384-8/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: E.J.G.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.206.748-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.M.J.; Parte 2: D.F.T.; Pelo conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.25.206.995-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.207.383-8/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.209.762-1/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.210.079-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.210.188-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.J.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.211.064-8/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.211.064-8/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.M.O.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.211.215-6/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: R.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.211.735-3/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.215.760-7/001; Comarca: LUZ; Parte 1: E.A.B.F.; Parte 2: I.C.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.215.904-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: J.N.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.216.864-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.G.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.217.134-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.218.342-1/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: F.R.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.220.869-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.221.536-3/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: J.L.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.223.793-8/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: P.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.224.948-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.225.088-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.F.N.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.225.308-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.V.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.227.577-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.229.841-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.230.130-4/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.230.827-5/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: V.P.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.231.401-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.231.497-6/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.231.834-0/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: T.G.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.231.925-6/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: F.F.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.232.290-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.T.C.O.; Parte 2: E.T.C.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.232.696-2/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.232.936-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.232.949-5/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.V.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.233.544-3/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: I.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.237.331-1/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.M.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.241.053-5/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: C.H.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.241.706-8/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: R.C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.244.105-0/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.246.806-1/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.247.580-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.248.459-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.A.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.249.058-6/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.S.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.249.901-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.249.905-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: C.F.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.250.135-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.C.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.250.781-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.A.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.251.046-6/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.M.D.; Parte 2: A.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.252.773-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.V.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.253.871-5/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: L.H.V.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.254.047-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.254.818-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.257.096-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.260.127-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.260.169-5/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: C.E.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.261.421-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: T.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.262.899-5/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.E.J.S.S. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.263.198-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.F.O.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.263.203-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.O.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.263.853-1/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: J.A.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligênciia.

APEL Nr. 1.0000.25.263.945-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.R.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.265.198-9/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: M.H.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.267.814-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.A.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.268.187-9/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: F.H.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.268.599-5/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: L.F.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.269.095-3/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: A.A.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.269.740-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.270.167-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.J.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.270.611-4/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.270.926-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.270.962-1/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: E.D.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.272.038-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.272.049-5/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: C.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.273.709-3/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: C.O.R.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.274.611-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.M.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.274.889-2/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: L.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.276.282-8/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: L.F.K.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.302.174-5/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: V.T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.303.051-4/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: C.C.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.303.823-6/001; Comarca: MANHUAÇU; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.305.461-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: N.X.Q.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.305.485-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.306.340-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.R.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.306.560-1/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: L.C.Q.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.306.730-0/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: W.B.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.306.884-5/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: C.M.C.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.308.477-6/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.R.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.308.948-6/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: T.D.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.310.258-6/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: V.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.311.229-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.N.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.311.552-1/001; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: S.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligênci.

APEL Nr. 1.0000.25.312.376-4/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: J.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.312.574-4/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.314.169-1/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: I.L.V.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.314.372-1/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: G.Q.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.314.454-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: W.I.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.315.928-9/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.316.798-5/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.P.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.320.741-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.D.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.320.867-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.320.948-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.322.360-6/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.323.663-2/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: S.M.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.323.901-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.H.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.326.462-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.R.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.329.502-6/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.329.853-3/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: H.D.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.330.249-1/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: D.O.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.330.523-9/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.I.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.330.579-1/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.M.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.330.921-5/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.332.119-4/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.P.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.335.259-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.340.103-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.L.H.M.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.341.927-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.T.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.25.346.840-9/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.V.S.C.; Pela perda do objeto.

AEXEC Nr. 1.0000.25.351.207-3/001; Comarca: CARLOS CHAGAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.359.534-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.364.793-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.375.221-6/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: R.C.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.380.101-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.380.662-4/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.381.623-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.V.F.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.386.654-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.G.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.387.081-0/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.387.588-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.388.763-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.394.305-4/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.A.N.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.396.617-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.A.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.399.751-4/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: B.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.404.337-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.413.596-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.V.O.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.416.181-3/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: G.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.417.944-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.J.C.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.421.778-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.B.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.428.339-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.432.036-9/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: C.G.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.987-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.B.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.437.725-2/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: R.H.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0001.22.500.001-5/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: W.J.V.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.12.043.421-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.A.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0324.18.000.076-6/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.C.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0481.17.004.269-3/002; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA SERGIO PARREIRAS ABRITTA

AEXEC Nr. 1.0000.20.055.464-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.20.457.325-7/004; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.20.498.349-8/004; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.20.515.851-2/003; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.20.529.318-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.O.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.20.580.101-2/004; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.21.000.654-0/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.21.000.654-0/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.21.024.398-6/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.087.669-2/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.V.C.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.241.601-4/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: L.B.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.24.458.201-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: F.C.S.; Parte 2: H.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.522.021-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: L.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.524.200-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.A.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.524.967-7/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.L.L.X.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.531.390-3/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.003.867-6/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: J.P.V.; Parte 2: G.S.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.011.440-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.R.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.013.218-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.014.306-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.014.306-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.026.546-9/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: L.C.G.S.; Parte 2: L.C.G.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.026.546-9/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: L.C.G.S.; Parte 2: L.C.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.046.882-4/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: R.R.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.064.610-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.C.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.070.410-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: N.G.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.100.342-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.104.079-6/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.L.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.125.180-7/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: E.T.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.127.781-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.C.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.137.313-0/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: L.M.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.137.390-8/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.141.174-0/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: K.C.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.141.302-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.153.961-5/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: K.A.E.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.158.101-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.W.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.178.187-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.M.F.M.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.178.681-0/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.R.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.182.514-7/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: G.J.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.186.253-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.H.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.196.722-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.C.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.204.486-2/001; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: C.F.C.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.206.850-7/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.G.N.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.209.637-5/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: L.S.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.211.073-9/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.S.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.215.421-6/001; Comarca: TOMBOS; Parte 1: J.M.P.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.220.508-3/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: A.L.L.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.226.456-9/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: V.M.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.229.959-9/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: D.P.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.231.835-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.R.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.232.378-7/001; Comarca: BRAZÓPOLIS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.232.882-8/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: A.C.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.233.630-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.234.600-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.H.S.N.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.240.233-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.242.062-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.H.N.E.; Pela extinção da ação.

APEL Nr. 1.0000.25.242.140-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: S.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.244.115-9/001; Comarca: CALDAS; Parte 1: L.T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.245.478-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: S.L.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.248.930-7/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.253.847-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: K.F.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.268.834-6/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: G.O.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.269.975-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.H.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.269.975-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.H.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.270.264-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: D.P.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.271.372-2/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.F.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.271.537-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.273.957-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.274.139-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.H.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.274.311-7/001; Comarca: UBA; Parte 1: J.P.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.275.903-0/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: I.H.S.; Parte 2: I.H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.278.945-8/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.300.568-0/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.F.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.301.145-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: V.G.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.301.161-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.C.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.301.161-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.C.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.302.143-0/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.V.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.302.833-6/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: M.D.G.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.303.332-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.F.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.303.756-8/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: V.E.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.303.756-8/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: V.E.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.304.988-6/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: D.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.305.523-0/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: C.R.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.306.690-6/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: I.J.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.306.897-7/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: A.H.P.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.307.424-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.307.545-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.307.549-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.V.M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.308.039-4/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.309.588-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.R.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.310.134-9/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: J.H.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.312.418-4/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: T.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.312.937-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.M.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.313.428-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.313.582-6/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: S.R.S.; Parte 2: S.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.314.133-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.F.P.N.; Parte 2: M.F.S.P.; Pelo conhecimento.

R.S.E Nr. 1.0000.25.315.486-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.B.; Parte 2: M.C.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.315.871-1/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: J.S.C.; Parte 2: R.A.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.315.936-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: C.A.R.A.; Parte 2: S.A.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.316.118-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: L.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.316.133-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.316.133-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.316.362-0/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: K.G.D.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.316.478-4/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: J.F.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.318.532-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.318.532-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.318.830-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.G.F.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.319.250-4/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: W.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.320.250-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.S.P.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.321.397-9/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: H.A.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.321.919-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: T.C.S.R.; Pela extinção da ação.

AICRI Nr. 1.0000.25.322.028-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.R.R.; Parte 2: E.J.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.322.215-2/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.322.429-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.322.455-4/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.P.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.323.590-7/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: D.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.324.044-4/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: N.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.324.465-1/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: K.C.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.324.920-5/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.325.007-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: K.F.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.325.258-9/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: D.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.326.126-7/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: R.A.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.326.255-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.L.M.; Parte 2: A.L.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.327.008-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: W.A.A.; Parte 2: M.L.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.327.150-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: O.S.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.327.768-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.C.M.F.; Parte 2: M.C.D.V.P.; Em diligêcia.

APEL Nr. 1.0000.25.327.872-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligêcia.

APEL Nr. 1.0000.25.327.892-3/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: C.A.V.; Parte 2: C.A.V.; Em diligêcia.

APEL Nr. 1.0000.25.329.956-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: V.G.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.329.956-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: V.G.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligêcia.

APEL Nr. 1.0000.25.331.203-7/001; Comarca: ITAMOGI; Parte 1: C.E.C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.331.277-1/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: W.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.331.995-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.J.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.332.166-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: J.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.333.132-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: Y.W.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.333.950-1/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.G.P.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.334.462-6/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: M.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.334.561-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.P.A.F.; Parte 2: F.G.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.335.635-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: V.B.S.; Parte 2: G.L.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.336.060-6/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: M.S.G.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.336.130-7/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: L.T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.336.831-0/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.338.518-1/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: G.T.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.339.290-6/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: R.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.339.547-9/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: C.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.340.197-0/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: G.A.L.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.340.530-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.J.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.340.701-9/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: J.R.S.I.G.; Parte 2: J.R.S.I.G.; Pelo provimento do recurso

ministerial e parcial provimento do defensivo, nos moldes expostos.

APEL Nr. 1.0000.25.340.911-4/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: C.R.I.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.343.337-9/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: B.W.O.; Parte 2: A.C.S.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.343.810-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.343.810-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.344.316-2/001; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: R.C.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.344.628-0/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.S.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.344.742-9/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: W.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.345.418-5/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: R.P.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.345.800-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.J.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.346.021-6/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: W.G.L.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.25.346.592-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: I.A.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.346.592-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: I.A.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.347.073-6/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: I.L.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.348.407-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.H.C.D.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.349.365-4/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: D.N.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.349.886-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.G.R.; Parte 2: C.M.G.R.; Pelo não conhecimento do recurso.

AICRI Nr. 1.0000.25.350.403-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.N.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.350.907-9/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.351.664-5/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: T.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.352.264-3/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: C.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.353.094-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: C.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.354.518-0/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: R.R.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.356.580-8/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: J.B.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.357.910-6/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: R.H.L.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligêcia.

APEL Nr. 1.0000.25.359.022-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.359.567-2/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: H.C.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.360.516-6/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: B.G.S.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.360.873-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.L.N.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.361.056-2/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: L.C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.363.930-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.N.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.364.316-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.N.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.365.023-8/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.365.487-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.L.N.; Parte 2: M.L.N.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.375.353-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.K.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.375.611-8/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.V.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.375.638-1/001; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: N.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.375.679-5/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: W.T.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligêcia.

APEL Nr. 1.0000.25.375.819-7/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: V.R.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.376.234-8/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.F.M.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.376.250-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.376.533-3/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: A.R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.377.415-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.378.309-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.R.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.378.405-2/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.379.807-8/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: J.G.B.R.; Parte 2: M.R.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.380.561-8/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.R.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.380.877-8/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.A.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.381.298-6/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: M.J.S.; Parte 2: M.J.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.381.639-1/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.381.885-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: V.W.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.382.038-5/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.P.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.383.906-2/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: T.M.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.384.880-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.385.888-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: K.M.S.; Parte 2: G.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.386.151-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: K.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.386.741-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: B.F.O.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.389.144-4/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.P.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.391.255-4/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: V.F.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.394.436-7/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: T.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.395.079-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.395.887-0/001; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: D.R.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.397.016-4/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.R.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.397.116-2/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: V.H.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.399.114-5/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: W.F.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.404.188-2/001; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: J.R.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.406.741-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.A.O.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.408.032-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.409.284-4/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: L.G.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.416.690-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.P.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.420.162-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: H.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.420.300-3/001; Comarca: TIROS; Parte 1: J.M.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.420.674-1/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: B.A.C.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.421.959-5/001; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: A.B.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.149-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.A.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.545-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.C.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.714-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.C.R.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.717-6/001; Comarca: UBA; Parte 1: W.C.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.423.343-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.424.611-9/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: R.G.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.426.974-9/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.A.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.427.830-2/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: J.V.P.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.138-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.810-7/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.C.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.910-5/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: N.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.439.577-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0118.21.000.193-9/001; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: D.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0194.22.350.008-4/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: A.S.C.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0450.23.000.523-0/002; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: P.P.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0518.17.004.768-3/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.J.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0701.23.005.850-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: K.J.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTORA DE JUSTIÇA SHEILA DE NOVAIS OLIVEIRA DESIGNAÇÃO PORTARIA PGJ 4.884/2025

APEL Nr. 1.0000.25.098.183-4/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.196.446-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: W.G.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.203.323-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.239.487-9/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.242.206-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.302.137-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.Q.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.330.364-8/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: H.A.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.336.922-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.O.O.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.364.262-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.G.T.R.; Parte 2: J.G.T.R.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.369.540-7/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.372.936-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.387.523-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.V.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.398.957-8/001; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.L.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.409.662-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.P.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.413.580-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.414.541-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.V.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.429.044-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.V.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.15.029.401-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.B.S.M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0142.24.000.164-4/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: G.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTORA DE JUSTIÇA SHEILLA NATHALIA FERNANDES DESIGNAÇÃO PORTARIA PGJ 4.884/2025

APEL Nr. 1.0000.25.090.934-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.196.435-9/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: T.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.198.609-7/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: Y.P.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.235.776-9/001; Comarca: ARACUAL; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.239.071-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: I.F.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.301.929-3/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.324.465-1/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: K.C.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.330.177-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.P.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.363.366-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.365.920-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.F.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.372.817-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.V.S.; Parte 2: M.L.V.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.387.414-3/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: G.G.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.398.843-0/001; Comarca: UNAI; Parte 1: R.M.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.409.602-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.F.Q.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.413.540-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.C.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.414.490-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.V.M.C.; Parte 2: J.D.V.E.C. e T.J.M.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.429.032-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: W.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.09.493.148-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0134.07.078.259-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: W.J.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTORA DE JUSTIÇA SOPHIA DE MOURA LEITE DESIGNAÇÃO PORTARIA PGJ 4.884/2025

APEL Nr. 1.0000.25.084.470-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.190.289-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.196.386-4/001; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: D.J.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.233.279-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.238.316-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: H.A.O.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.300.543-3/001; Comarca: NATERCIA; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.323.128-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.329.581-0/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: S.A.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.362.501-6/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.364.741-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.A.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.372.273-0/001; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: U.B.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.387.112-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: V.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.398.386-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.V.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.409.227-3/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: B.E.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.412.050-4/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: W.R.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.413.442-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.414.443-9/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: L.C.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.426.487-2/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: E.G.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.429.022-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.J.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTORA DE JUSTIÇA STEFANIE MAZZA RIBEIRO DESIGNAÇÃO PORTARIA PGJ 4.884/2025

APEL Nr. 1.0000.25.190.161-7/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: T.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.195.834-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.F.P.B.; Parte 2: L.P.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.231.478-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.N.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.238.108-2/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: E.P.P.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.300.020-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.I.A.A.; Pela perda do objeto.

AEXEC Nr. 1.0000.25.320.743-5/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: W.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.327.691-9/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: A.S.C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.361.516-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.O.F.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

C.JUR Nr. 1.0000.25.362.440-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Parte 2: J.G.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.371.869-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.387.108-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.P.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.397.923-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.E.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

MEDCA Nr. 1.0000.25.409.062-4/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G. ; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.411.870-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.G.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.413.425-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.414.299-5/001; Comarca: PRADOS; Parte 1: M.T.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.424.381-9/001; Comarca: BURITIS; Parte 1: G.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

AEXEC Nr. 1.0000.20.529.298-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.H.D.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.21.217.989-9/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.M.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.176.949-0/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.23.043.067-0/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.C.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.066.983-0/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.107.748-8/002; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.277.782-1/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: C.S.A.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.330.662-0/004; Comarca: FORMIGA; Parte 1: P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.373.857-2/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.389.840-0/002; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: L.A.L.F. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.391.434-8/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.404.743-7/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.G.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.408.633-6/004; Comarca: MURIAE; Parte 1: F.S.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.428.068-1/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: Z.R.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.495.120-8/002; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.503.371-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.F.P.S.; Parte 2: J.F.P.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.003.505-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.021.400-4/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.030.274-2/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.G.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.035.351-3/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.L.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.081.645-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.J.O.Q.; Parte 2: M.P.-.M.; Esta Procuradoria se se manifesta pela instauração do incidente de falsidade documental, com fulcro nos art. 145 e ss do CPP.

APEL Nr. 1.0000.25.083.176-5/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: F.H.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.085.260-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.102.427-9/001; Comarca: PRADOS; Parte 1: T.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.104.451-7/002; Comarca: TIROS; Parte 1: C.D.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.105.637-0/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.115.112-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.143.502-0/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: D.R.G.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.155.671-8/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: N.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.160.705-7/000; Comarca: PERDOES; Parte 1: G.P.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Opina esta Procuradoria de Justiça pelo declínio de competência para o Juízo de Execução da Comarca de São Vicente/SP.

APEL Nr. 1.0000.25.164.164-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.G.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.193.711-6/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: N.H.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.196.626-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.D.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.199.268-1/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: P.H.R.F.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.201.626-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: D.M.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.203.447-5/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.L.B.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.204.536-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.205.198-2/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: J.P.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.209.486-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: G.A.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.210.357-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.A.C.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.210.953-3/001; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: C.P.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.211.311-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.T.O.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.215.880-3/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.J.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.215.881-1/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: B.B. e B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.216.193-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.A.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.218.341-3/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.220.227-0/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.220.345-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.G.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.221.333-5/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: C.F.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.223.199-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: F.L.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.223.236-8/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: S.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.223.266-5/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: K.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.223.670-8/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: I.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.224.439-7/001; Comarca: CRISTINA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.V.D.S.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.25.227.836-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.230.655-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.H.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.231.618-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.S.C.P.; Parte 2: A.S.C.P.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.234.005-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.D.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.239.153-7/001; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: D.G.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.241.757-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.S.F.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.242.388-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.A.P.; Parte 2: A.A.P.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.243.556-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.244.029-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.R.R.; Parte 2: E.R.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.244.443-5/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.245.058-0/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.O.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.245.128-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.245.814-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.N.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.246.628-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.O.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.246.760-0/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: H.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.247.128-9/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: J.E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.247.854-0/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: C.A.M.; Parte 2: F.A.Z.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.248.505-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: S.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.249.071-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.J.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.249.601-3/001; Comarca: BELO VALE; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.249.781-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.250.236-4/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: S.L.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.251.290-0/001; Comarca: CRISTINA; Parte 1: Z.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.252.417-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.252.600-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.L.R.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.25.253.693-3/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.253.951-5/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: L.D.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.254.460-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: O.R.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.256.229-3/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: G.F.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.256.229-3/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: G.F.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.259.099-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.259.228-2/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.262.966-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.263.088-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.263.928-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.F.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.264.913-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.265.118-7/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: G.R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.265.814-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.P.D.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.268.203-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.P.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.269.724-8/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: K.S.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.269.820-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.269.879-0/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: T.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.270.971-2/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: W.A.C.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.271.051-2/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: I.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.271.158-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.V.C.; Parte 2: D.V.C.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.25.271.490-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.R.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.274.790-2/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: V.A.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.277.101-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.277.957-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: C.F.O.E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.300.138-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.V.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.300.305-7/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: C.E.O.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.300.505-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.N.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.301.354-4/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: B.G.C.V.; Parte 2: B.G.C.V.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.304.539-7/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: J.P.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.25.305.145-2/000; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.25.305.145-2/000; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.305.524-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.306.338-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.306.440-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.D.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.306.549-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.A.V.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.306.912-4/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: N.F.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.307.209-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.C.B.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.309.026-0/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: I.H.A.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.309.064-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.P.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.309.652-3/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: J.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.311.492-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: C.S.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.311.671-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: L.F.R.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.313.364-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.M.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.313.969-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.314.423-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.C.D.M.; Parte 2: E.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.316.590-6/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: O.F.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.317.845-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.319.299-1/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: W.O.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.319.622-4/001; Comarca: LUZ; Parte 1: L.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.320.733-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.M.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.321.101-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: P.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.322.308-5/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.S.A.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.322.310-1/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.C.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.322.336-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.C.G.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.322.385-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.P.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.322.391-1/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: G.M.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.323.085-8/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.G.M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.323.125-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: W.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.323.157-5/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.J.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.323.614-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.F.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.325.499-9/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: D.D.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.326.064-0/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.327.077-1/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: W.M.G.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.327.432-8/001; Comarca: UBA; Parte 1: F.A.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.327.619-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.327.755-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: R.C.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.327.837-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.327.970-7/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: A.A.S.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.328.021-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.M.O.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.25.328.077-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.L.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.328.524-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.S.L.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.329.916-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.329.925-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.330.028-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.E.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.331.001-5/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.S.I.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.331.001-5/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.S.I.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.331.115-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.331.196-3/001; Comarca: MANHUAÇU; Parte 1: F.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.332.254-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: F.F.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.333.539-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: H.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.333.592-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.R.O.J.; Parte 2: A.R.O.J.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.25.333.901-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: F.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.334.319-8/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: F.C.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.335.420-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.335.420-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.335.867-5/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: D.X.R.; Parte 2: D.X.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.336.383-2/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.F.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.336.526-6/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.J.C.; Parte 2: M.J.C.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.25.337.996-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.F.A.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.339.638-6/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.339.963-8/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: Y.P.M.; Parte 2: R.J.G.Q.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.340.580-7/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: L.C.A.D.; Parte 2: L.C.A.D.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.340.957-7/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: E.B.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.341.697-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: R.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.342.151-5/001; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.25.344.386-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.344.422-8/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: A.J.B.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.345.487-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: W.M.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.345.645-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.346.661-9/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: H.M.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.346.750-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.P.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.349.458-7/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.V.E.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.349.511-3/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.349.985-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.350.926-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.T.R.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.351.198-4/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: K.D.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.352.078-7/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.353.045-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.353.278-2/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: F.P.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.354.262-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.B.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.354.677-4/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.356.121-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: V.N.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.356.495-9/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: A.P.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.357.113-7/001; Comarca: BICAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.357.912-2/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: R.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.358.189-6/001; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.359.606-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: W.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.360.015-9/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: C.H.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.361.205-5/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: C.J.C. e S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligênciia.

APEL Nr. 1.0000.25.361.732-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: G.H.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.362.508-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.V.M.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.364.346-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.M.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.364.650-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: W.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.364.707-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.G.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.364.976-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.B.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.367.773-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.H.P.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.369.862-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.G.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.369.895-5/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.371.413-3/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: Y.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.371.660-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.Z.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.372.085-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: T.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.372.826-5/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: J.C.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.372.909-9/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: A.F.B.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.373.480-0/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.375.137-4/001; Comarca: ESTRELA DO SUL; Parte 1: C.D.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.375.155-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.376.705-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.378.241-1/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: O.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.378.800-4/001; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: E.N.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.379.198-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.381.619-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.G.P.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.386.973-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: V.A.P.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.388.866-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.J.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.389.045-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.C.N.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.389.065-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: W.J.J.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.389.177-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.L.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.391.469-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.F.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.392.959-0/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.L.C.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.393.301-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.393.843-5/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.J.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.395.119-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.O.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.398.445-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.A.F.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.400.796-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.A.A.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.403.831-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.J.T.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.405.691-4/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.R.F.; Parte 2: A.R.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.408.175-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.409.587-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: W.J.G.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.411.129-7/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: S.V.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.411.463-0/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: E.F.S.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.414.947-9/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: F.J.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.416.111-0/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: C.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.420.918-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: I.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.426.639-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.K.C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.426.995-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.428.824-4/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.194-6/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: D.G.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.751-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: R.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.434.900-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.436.935-8/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: A.J.L.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.439.649-2/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: D.D.L.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0002.12.002.253-4/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.17.020.402-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0035.12.002.584-2/008; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.12.030.227-9/006; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.13.011.030-8/007; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.14.027.384-9/003; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.O.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.15.012.803-2/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.A.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.16.014.015-9/005; Comarca: BETIM; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0324.17.013.534-1/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: T.M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0324.21.440.017-2/003; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.H.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0324.21.440.017-2/004; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0433.15.028.873-9/005; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.N.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0528.21.000.166-5/002; Comarca: PRATA; Parte 1: J.D.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0697.16.001.044-6/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: I.P.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROMOTORA DE JUSTIÇA THAMY MEDEIROS DA COSTA DESIGNAÇÃO PORTARIA PGJ 4.884/2025

APEL Nr. 1.0000.25.046.257-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: Y.L.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.082.907-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: O.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.195.039-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.J.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.230.570-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.236.096-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.279.122-3/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: S.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.314.663-3/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: B.S.C.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.326.601-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.L.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.353.221-2/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: S.R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.361.914-2/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: K.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.371.542-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: B.H.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.386.915-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.L.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.397.303-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.9.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.U.C.-.3.J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

AEXEC Nr. 1.0000.25.408.610-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.K.N.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.411.786-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.J.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.413.401-8/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: G.E.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.414.121-1/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: L.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.423.109-5/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA THIAGO CAMATTA CHAVES TURRA DESIGNAÇÃO PORTARIA PGJ 4.884/2025

APEL Nr. 1.0000.25.031.444-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.I.S.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.058.948-8/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: I.R.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.190.246-6/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.230.005-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: W.C.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.233.339-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.A.D.V.C.; Parte 2: J.A.D.V.C.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.274.637-5/001; Comarca: IGUATAMA; Parte 1: W.J.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.278.844-3/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: G.H.B.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.323.683-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.R.O.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.352.927-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.O.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.361.737-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.M.U.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.369.594-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.L.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.386.753-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.397.224-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E.S.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.408.304-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: H.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.411.745-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.V.N.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.413.085-9/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: J.R.G.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.414.047-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.P.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.675-6/001; Comarca: UBA; Parte 1: R.H.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA THIAGO EDUARDO KUTZ DESIGNAÇÃO PORTARIA PGJ 4.884/2025

R.S.E Nr. 1.0000.25.000.279-7/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.R.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.058.830-8/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: G.P.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.189.331-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.T.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.226.568-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.R.M.; Parte 2: A.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.232.593-1/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: J.P.D.G.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.270.165-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.N.C.; Parte 2: C.C.D.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.277.623-2/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: J.V.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.322.416-6/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: H.M.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.351.582-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.F.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.361.706-2/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: E.M.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.369.507-6/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: O.P.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.386.097-7/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: G.J.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.395.092-7/001; Comarca: UBA; Parte 1: V.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.408.190-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.W.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.411.693-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.P.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.413.057-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.414.019-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.V.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.466-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.D.J.; Parte 2: H.V.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.428.584-4/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: C.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA TIAGO DE MORAES NOGUEIRA DESIGNAÇÃO PORTARIA PGJ 4.884/2025

AICRI Nr. 1.0000.24.499.107-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: B.A.B.; Parte 2: S.V.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

AICRI Nr. 1.0000.25.050.814-0/001; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.N.R.; Pelo não conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.25.188.310-4/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: P.C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.205.825-0/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: F.V.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.232.587-3/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: J.A.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.268.586-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.271.254-2/001; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: R.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.320.602-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.350.950-9/001; Comarca: ARACUAL; Parte 1: W.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.360.578-6/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: K.V.G.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.364.514-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.S.S.; Parte 2: J.J.C.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.386.087-8/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: F.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.394.916-8/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: S.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.408.160-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.G.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.411.692-4/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: L.A.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.412.991-9/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.414.000-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.F.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.420.012-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.G.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.097-3/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.428.566-1/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.R.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA VALERIA DUPIN LUSTOSA

AEXEC Nr. 1.0000.20.515.827-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.20.556.379-4/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.A.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.21.041.238-3/005; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.V.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.21.136.076-3/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.A.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.21.268.527-5/004; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.G.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.209.413-8/003; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.013.218-5/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.016.564-9/005; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: D.B.M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.108.342-9/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.F.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.134.803-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.O.F.O.; Parte 2: R.V.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.208.606-6/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.C.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.215.834-5/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.P.F.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.273.855-9/002; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.283.384-8/002; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.322.259-5/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.L.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.062.762-0/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.160.497-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.; Parte 2: A.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.185.350-6/003; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.C.E.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.224.813-6/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.282.773-1/003; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.T.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.295.741-3/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: L.A.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.416.696-3/003; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.N.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.421.055-5/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.D.G.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.438.653-8/003; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.24.453.673-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: W.M.C.; Parte 2: G.C.S.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.25.000.800-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.A.S.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.016.240-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.I.G.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.027.142-6/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.25.060.268-7/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: L.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.070.694-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.V.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.112.611-6/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.119.044-3/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.119.385-0/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: Z.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.25.129.190-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: G.H.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.136.795-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.M.; Deixa a Procuradoria de Justiça de ofertar acordo de não persecução penal, diante do não preenchimento das condições subjetivas para o cabimento da benesse.

APEL Nr. 1.0000.25.149.372-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.G.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.149.505-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.25.156.826-7/001; Comarca: SERRO; Parte 1: J.P.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.157.527-0/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.A.T.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.158.257-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.169.100-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.172.022-3/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: N.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.173.451-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.H.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.173.459-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.175.553-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.A.P.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.177.159-8/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.V.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.177.159-8/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.V.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.25.178.647-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.P.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.180.242-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.S.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.25.182.336-5/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.J.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.182.508-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.R.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.183.740-7/001; Comarca: TIMÓTEO; Parte 1: R.E.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.25.188.997-8/001; Comarca: VIRGINÓPOLIS; Parte 1: A.V.A.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.195.307-1/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.G.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.198.269-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.A.S.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.25.199.942-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Prejudicada a ação.

AEXEC Nr. 1.0000.25.199.942-1/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.205.452-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.A. e S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.25.205.504-1/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.205.614-8/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: R.P.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.208.568-3/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: J.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.210.428-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.T.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.211.140-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.J.P.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.214.218-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: U.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.25.216.601-2/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: J.C.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.218.703-4/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: K.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.220.042-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.S.L.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.221.653-6/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: W.O.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.221.784-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: P.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.224.184-9/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: V.P.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.224.914-9/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: W.C.L.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.225.432-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.H.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.225.432-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.H.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.225.477-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.S.D.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.25.226.057-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.226.784-4/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.O.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.226.803-2/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.J.L.T.; Parte 2: G.R.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.229.192-7/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: D.L.O.; Parte 2: D.L.O.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.229.192-7/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: D.L.O.; Parte 2: D.L.O.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.229.868-2/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.M.C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.232.778-8/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.P.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.233.952-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Y.C.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.233.952-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Y.C.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.234.160-7/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: D.J.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.235.932-8/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: J.C.P.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.240.266-4/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: T.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.241.427-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: K.S.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.241.508-8/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: C.H.P.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.242.284-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.W.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.242.355-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.Y.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.242.355-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.Y.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.242.917-0/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.C.S.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.243.523-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.S.G.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.243.617-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.243.661-3/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: R.L.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.243.700-9/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: I.D.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.244.281-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.V.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.248.617-0/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: S.C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.248.963-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: R.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.250.116-8/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: R.M.L.; Parte 2: M.C.J.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.251.137-3/001; Comarca: UBA; Parte 1: R.S.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.252.582-9/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.F.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.253.694-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.M.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.259.106-0/001; Comarca: SABARA; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.259.219-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.266.241-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: F.A.B.S.; Parte 2: F.A.B.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.266.660-7/001; Comarca: LUZ; Parte 1: I.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.267.910-5/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: H.G.O.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.267.941-0/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: L.O.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.268.744-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: G.A.T.P.; Parte 2: E.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.270.860-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.N.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.270.860-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.N.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.270.979-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.C.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.271.662-6/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.A.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.271.895-2/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.272.581-7/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: W.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.273.723-4/001; Comarca: SERRO; Parte 1: A.O.M.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.274.277-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.H.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.275.903-0/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: I.H.S.; Parte 2: I.H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.300.260-4/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: D.I.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.301.245-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.P.; Parte 2: R.L.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.303.078-7/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: K.I.S.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.303.630-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.25.304.823-5/000; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.305.441-5/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: W.N.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.305.686-5/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: D.H.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.305.686-5/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: D.H.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.306.731-8/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: O.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.307.104-7/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: J.C.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.309.149-0/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: C.H.F.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.309.524-4/001; Comarca: PRATA; Parte 1: C.F.P.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.310.891-4/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: T.M.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.311.071-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.V.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.312.183-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.312.906-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: T.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.312.971-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.H.M.C.; Parte 2: H.F.G.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.25.313.946-3/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.315.235-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: L.C.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.316.741-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.A.B.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.316.774-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.317.022-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: T.V.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.319.036-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.G.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.319.252-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.H.S.S.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.323.162-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.L.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.323.679-8/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: J.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.324.320-8/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.H.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.324.799-3/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: F.L.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.326.435-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.A.F.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.25.327.210-8/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.R.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.327.575-4/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.F.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.327.662-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.N.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.327.662-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.N.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.329.788-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.N.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.330.312-7/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: J.O.Q.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.332.115-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.M.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.333.948-5/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: I.M.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.334.208-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.A.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.334.953-4/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: D.F.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.336.306-3/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: O.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.336.382-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.337.293-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: R.J.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.338.432-5/001; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: J.G.O.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.338.698-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.B.T.; Parte 2: F.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.339.731-9/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: J.D.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.339.916-6/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: K.J.G.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

CTEST Nr. 1.0000.25.342.205-9/000; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: F.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.25.342.278-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.342.572-2/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: W.R.F.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.25.343.785-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.343.815-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.343.815-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.345.801-2/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.345.858-2/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: J.V.P.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.346.692-4/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: J.D.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.349.084-1/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.349.403-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.V.M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.350.229-8/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: C.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.350.512-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: K.C.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.350.796-6/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: R.C.T.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.350.853-5/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: C.A.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.350.918-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.F.P.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Prejudicado o recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.25.351.182-8/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: C.J.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.353.056-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: H.B.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.358.267-0/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: F.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento.

AEXEC Nr. 1.0000.25.358.852-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.359.895-7/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: H.H.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.359.980-7/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.X.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.362.000-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.362.038-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.B.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.362.038-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.B.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.25.362.125-4/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.364.494-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.S.O.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.364.820-8/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: J.C.M.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.364.830-7/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: K.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.366.313-2/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: K.C.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.370.893-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.371.266-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.371.498-4/001; Comarca: BELO VALE; Parte 1: K.R.V.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.374.748-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.T.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.374.791-9/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: W.F.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.374.954-3/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: M.P.E.M.G. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.375.049-1/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: I.T.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.375.143-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.C.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.375.283-6/001; Comarca: MANHUAÇU; Parte 1: F.P.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.377.825-2/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: A.L.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.378.929-1/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: N.M.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.379.892-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.379.892-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.380.521-2/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: V.F.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.380.798-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.R.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.381.045-1/001; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.381.413-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.L.M.A.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.381.785-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: P.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.381.841-3/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: J.G.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.385.716-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.J.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.388.695-6/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.391.034-3/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.L.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.392.393-2/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.R.F.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.395.204-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.397.045-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.J.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.398.456-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: W.B.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela perda do objeto.

AEXEC Nr. 1.0000.25.398.547-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.398.724-2/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: W.F.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.404.562-8/001; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: D.E.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.405.092-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.407.381-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: Y.M.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.407.677-1/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.O.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.407.911-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.G.T.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.408.141-7/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: F.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.410.726-1/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: B.B.L.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.411.777-3/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: A.M.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.412.802-8/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: J.J.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.414.037-9/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.A.L.V.; Opina a Procuradoria de Justiça pelo declínio de competência para o Juízo de Execução da Comarca de Pereira/SP.

AEXEC Nr. 1.0000.25.415.635-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.N.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.131-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.R.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.422.388-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.H.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.423.829-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.427.076-2/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.430.334-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.P.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.431.652-4/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.432.064-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.269-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.G.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.382-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.B.I.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.433.608-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.L.S.; Parte 2: E.P.A.J.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.434.938-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.435.539-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.17.020.171-9/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: G.C.F.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.18.013.069-2/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.10.038.172-6/005; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0134.23.002.264-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.M.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0145.16.013.097-0/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0188.15.008.870-9/003; Comarca: IGARAPE; Parte 1: W.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.05.049.540-8/008; Comarca: IGARAPE; Parte 1: W.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.15.000.118-0/004; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: W.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0702.13.061.794-8/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA VALERIA FELIPE NEVES SILVA

AEXEC Nr. 1.0000.21.219.972-3/002; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: R.R.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.21.228.225-5/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.176.658-7/002; Comarca: ITURAMA; Parte 1: D.J.F.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.117.641-3/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: I.J.A.S.; Parte 2: M.P.; Reitero, em sua integralidade, o parecer ministerial anteriormente lançado no evento n.º 16, às páginas 191/197.

AEXEC Nr. 1.0000.23.214.856-9/004; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.J.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.270.511-1/004; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.G.R.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.238.327-1/003; Comarca: UBA; Parte 1: R.P.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.407.025-6/001; Comarca: SABARA; Parte 1: E.P.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.442.896-7/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.A.C.; Parte 2: R.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.479.662-9/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: D.S.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.497.878-9/003; Comarca: UNAI; Parte 1: B.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.008.157-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.K.S.Q.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.070.616-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.S.A.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.082.173-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.H.M.C.; Parte 2: D.H.M.C.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.152.305-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.H.Z.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.169.131-7/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: J.T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.176.043-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.186.144-9/001; Comarca: TOMBOS; Parte 1: J.P.A.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.193.007-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: F.H.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.209.979-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.220.506-7/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: M.V.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.25.226.913-9/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: L.R.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.236.089-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.H.L.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.250.302-4/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.250.347-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.S.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.250.448-5/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: G.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.251.120-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: H.T.Z.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.253.213-0/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: G.B.R.; Parte 2: M.B.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.254.869-8/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.B.J.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.260.987-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.B.; Parte 2: A.B.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.261.258-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.H.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.261.406-0/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.264.532-0/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: F.A.V.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.266.305-9/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.A.T.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.266.687-0/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.269.512-7/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.271.556-0/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.272.586-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.V.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.273.170-8/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.A.F.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.277.630-7/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: T.F.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.308.336-4/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: G.M.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.324.725-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.A.G.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.326.178-8/001; Comarca: SABARA; Parte 1: J.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.326.597-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.326.995-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.M.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.327.035-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.333.508-7/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: B.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.333.945-1/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: A.L.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.334.846-0/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: L.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.335.813-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.J.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.336.118-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.340.564-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: F.O.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.342.434-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: S.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.343.575-4/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.345.737-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.P.C.N.; Parte 2: R.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.349.255-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: A.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.350.362-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.C.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.351.437-6/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: E.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.352.075-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.F.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.352.925-9/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.358.016-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.358.974-1/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: A.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.361.881-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.A.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.364.258-1/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: L.R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.365.019-6/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.R.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.367.719-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.C.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.368.163-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.S.A.; Parte 2: G.S.D.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

R.S.E Nr. 1.0000.25.373.317-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.J.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.25.375.404-8/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.375.751-2/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: L.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.376.417-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.G.S.; Parte 2: A.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.376.645-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.A.S.; Pelo não prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.25.377.202-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.378.995-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.E.A.C.; Parte 2: R.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.379.236-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.H.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.379.729-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.G.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.379.797-1/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: I.H.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.381.239-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.381.348-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.S.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.381.996-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.386.280-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: P.H.C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.387.019-0/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: F.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.387.288-1/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: J.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.388.702-0/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: F.G.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.388.755-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE ; Parte 2: M.T.A.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.389.021-4/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.392.475-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.N.P.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.392.687-7/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.394.642-0/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.V.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.394.650-3/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.R.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.397.771-4/001; Comarca: SABARA; Parte 1: A.O.C.; Parte 2: D.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.398.462-9/001; Comarca: UNAI; Parte 1: P.A.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.399.468-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.403.608-0/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: J.A.A.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.404.432-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.R.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.408.651-5/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.409.346-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.414.433-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.A.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.415.052-7/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.C.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.415.762-1/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: D.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.417.812-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.418.204-1/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: N.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.418.267-8/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: D.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.421.803-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.014-8/001; Comarca: SAO ROQUE DE MINAS; Parte 1: J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.156-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.A.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.534-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.423.895-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: K.V.R.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.424.846-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.G.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.425.048-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.A.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.425.061-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.P.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.429.275-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.A.C.; Parte 2: D.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.430.353-0/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: D.L.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.430.522-0/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.L.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.432.066-6/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.753-9/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: V.L.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.432.773-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.R.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.847-9/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.876-8/001; Comarca: IBIA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.437.579-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.M.S.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.17.033.591-7/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: H.P.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0079.20.008.538-3/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.F.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0143.17.005.700-2/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.R.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0145.05.263.537-5/010; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.C.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.15.010.420-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.N.S.J.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0251.19.440.010-6/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: E.N.O.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.14.013.266-5/007; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: D.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.14.013.266-5/008; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: D.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0701.13.015.796-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0707.17.003.109-0/003; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTORA DE JUSTIÇA VANESSA CARMO E SILVA DESIGNAÇÃO PORTARIA PGJ 4.884/2025

APEL Nr. 1.0000.24.409.606-1/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: A.C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.185.941-9/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: J.A.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.198.034-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.232.047-8/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: T.J.O.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.254.339-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.271.140-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.320.177-6/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: J.J.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.349.175-7/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.359.964-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.360.335-1/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: G.J.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.364.025-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.385.123-2/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.H.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.408.003-9/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: N.F.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.411.337-6/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: L.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.412.874-7/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: N.R.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.413.976-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.420.441-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: P.H.V.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.428.450-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.H.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA VICTOR SANTANA MARQUES DESIGNAÇÃO PORTARIA PGJ 4.884/2025

AEXEC Nr. 1.0000.24.269.317-4/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.H.F.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.24.533.430-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.L.; Parte 2: F.F.F.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.183.868-6/001; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.192.634-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.231.953-8/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: A.M.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.248.019-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.270.851-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.C.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.318.637-3/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: S.D.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.343.580-4/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.L.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.359.934-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.362.538-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.C.S.M.; Parte 2: L.C.S.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

R.S.E Nr. 1.0000.25.384.151-4/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.392.877-4/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: W.F.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.407.937-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: O.A.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.411.023-2/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: J.Z.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.412.817-6/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: J.C.B.; Parte 2: L.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.413.969-4/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.X.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.414.254-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.428.449-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.G.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela competência do Juízo suscitante.

PROMOTOR DE JUSTIÇA VITOR NASCIMENTO MINEIRO DESIGNAÇÃO PORTARIA PGJ 4.884/2025

APEL Nr. 1.0000.25.179.898-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.A.M.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.186.211-6/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.231.920-7/001; Comarca: PRADOS; Parte 1: M.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.244.899-8/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: A.R.S.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.268.403-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: F.A.N.A.; Parte 2: F.A.N.A.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.270.555-3/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: J.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.318.622-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.C.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.342.276-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.R.B.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.25.359.808-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.H.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.362.394-6/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.383.973-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: S.C.S.; Parte 2: I.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.391.582-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.V.N.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.407.689-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: W.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.410.971-3/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.412.489-4/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: P.A.R.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.413.817-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.O.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.413.902-5/001; Comarca: UNAI; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.418.078-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.L.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.428.427-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.V.L.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA WAGNER AUGUSTO MOURA E SILVA DESIGNAÇÃO RESOLUÇÃO PGJ 25/2025

R.S.E Nr. 1.0000.25.192.534-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.L.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.204.092-8/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: E.L.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.205.622-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.207.640-1/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: A.S.Q.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.213.886-2/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.230.433-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.V.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.230.476-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.231.526-2/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.237.555-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.C.A.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.241.588-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: Á.P.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.245.153-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.L.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.246.095-1/001; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: J.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.249.957-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: T.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.250.692-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.H.F.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.252.710-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.S.H.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.253.908-5/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: R.G.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.254.404-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.256.297-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.H.A.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.256.547-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.M.G.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.258.631-8/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: W.P.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.266.236-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.P.M.; Parte 2: A.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.270.418-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.P.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.304.453-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.E.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.305.548-7/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.O.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.305.648-5/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.311.885-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.312.427-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.B.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.314.750-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.P.Q.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.315.329-0/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: W.H.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.318.894-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.319.492-2/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: W.R.G.B.; Parte 2: M.P.-.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.321.174-2/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.322.296-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.322.383-8/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.D.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.322.645-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.322.840-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.W.R.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.323.489-2/001; Comarca: MERCES; Parte 1: C.E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.323.826-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: J.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.323.955-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: I.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.324.415-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.324.812-4/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: M.P.S.J.; Parte 2: M.P.S.J.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.25.326.334-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.P.M.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.326.713-2/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: C.H.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.327.055-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.P.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.327.059-9/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: F.L.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.327.797-4/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.328.284-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.N.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.328.364-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.F.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.329.942-4/001; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: M.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.329.980-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.330.279-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.330.692-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.E.P.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.331.668-1/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.J.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.333.511-1/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: D.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.333.665-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.G.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.333.667-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.333.952-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Y.P.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.334.098-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.334.691-0/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.335.909-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.336.476-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: P.H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.339.898-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.339.929-9/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: C.P.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.340.220-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: D.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.340.352-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.G.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.340.703-5/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: A.J.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.340.878-5/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: M.A.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.341.032-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.341.693-7/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: V.N.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.342.220-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.G.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.342.293-5/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: J.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.342.740-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.C.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0261.09.072.944-1/007; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: G.G.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.16.003.217-5/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.P.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RECURSOS INTERPOSTOS PELOS PROCURADORES DE JUSTIÇA

PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSESSOR ESPECIAL DO PGJ ADRIANO DUTRA GOMES DE FARIA

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.25.249.543-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 19/11/2025.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GUSTAVO MANSUR BALSAMAO

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.301.874-1/001; Comarca: CONTAGEM; em 19/11/2025.

PROMOTORA DE JUSTIÇA ASSESSORA ESPECIAL DO PGJ ISABELA DE CARVALHO

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.339.079-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 19/11/2025.

PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSESSOR ESPECIAL DO PGJ LEONARDO DINIZ FARIA

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.268.153-1/001; Comarca: UBERABA; em 24/11/2025.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCELO MATTAR DINIZ

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.246.972-1/001; Comarca: LIMA DUARTE; em 25/11/2025.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2025.

Gisele de Campos Versiani

Superintendente Judiciária

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

► EDITAIS E AVISOS

► PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

TA nº 19.16.6091.0086506/2025-86, de 02/12/25, ao Protocolo de Intenções nº 19.16.6091.0166229/2023-98, entre MPMG/PGJ e a Global Anti-Scam Alliance - GASA. Objeto: prorrogação da vigência. Valor: inalterado. Vigência: de 29/12/25 à 28/12/27.

► PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

HOMOLOGAÇÃO

Número do processo: 220 / Ano: 2025

Unidade: 1091012

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.2481.0068309/2025-27.

Objeto: Aquisição de fechaduras, películas, molas e cones de sinalização, sob demanda.

Modalidade: Pregão eletrônico.

Homologo o resultado do julgamento deste processo, no qual foi(ram) vencedor(es) e adjudicatário(s) o(s) licitante(s):

Lote 1: GAMA LUZ COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ nº 10.174.094/0001-79;

Valor (total) adjudicado: R\$97.429,00;

Lote 3: FACILITA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 40.217.448/0001-86;

Valor (total) adjudicado: R\$9.971,50;

Lotes 2, 4, 5 e 6: 48.947.094 JORGE ANTONIO MIGUEL, CNPJ nº 48.947.094/0001-37;

Valores (totais) adjudicados: R\$38.000,00; R\$49.000,00; R\$4.800,00; e R\$2.568,80, respectivamente.

Belo Horizonte, 9 de dezembro de 2025.

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Número do processo: 200/ Ano: 2025

Unidade: 1091012

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.2481.0042702/2025-97

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma de elevação e/ou de elevador de passageiros, com fornecimento de material, mão-de-obra e respectiva manutenção e assistência técnica com inclusão total de peças originais durante o período de garantia de 12 (doze) meses.

Modalidade: Pregão eletrônico

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais comunica a REVOGAÇÃO do referido processo licitatório, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Motivo: adequação do edital.

Prazo para manifestação: 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Oportunamente, será publicada nova licitação com o mesmo objeto.

Demais informações: Av. Álvares Cabral, 1740, 6º andar, BH/MG, telefones: (31) 3330-8190 / 8233 / 8334, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 18 h e através do site www.mpmg.mp.br.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2025.

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

T.A. 19.16.2481.0087506/2025-76, de 09/12/2025, ao Ct SIAD 9446154, Ct. 19.16.3901.0137847/2024-76, entre o MPMG/PGJ e Suprema Hidroelétrica Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência. Valor global: R\$ 745.047,64. Dotações Orçamentárias: 1091.03.122.703.2009.0001.4.4.90.52.07 - Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.30.16 - Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.30.20 - Fonte 10.1. Vigência: 19/12/2025 a 18/12/2026. Aquisição de materiais de rede lógica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.